



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

MARIA DE MEDEIROS MARTINS

**AS IMPLICAÇÕES DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA INFÂNCIA E NAS  
RELAÇÕES DE SOCIABILIDADE DAS CRIANÇAS PROVENIENTE DE LARES  
VIOLENTOS**

JOÃO PESSOA

2020

MARIA DE MEDEIROS MARTINS

**AS IMPLICAÇÕES DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA INFÂNCIA E NAS  
RELAÇÕES DE SOCIABILIDADE DAS CRIANÇAS PROVENIENTE DE LARES  
VIOLENTOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba – UFPB – para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

**Orientadora:** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Elisangela de Oliveira Inácio

JOÃO PESSOA

2020

**Catálogo na publicação**  
**Seção de Catalogação e Classificação**

M386i Martins, Maria de Medeiros.

As implicações da violência doméstica na infância e nas relações de sociabilidade das crianças provenientes de lares violentos / Maria de Medeiros Martins. - João Pessoa, 2020.

75 f.

Orientação: Elisângela de Oliveira Inácio.  
Monografia (Graduação) - UFPB/CCHLA.

1. Gênero. 2. Criança e Adolescente. 3. Relações Familiares. 4. Violência Doméstica. I. de Oliveira Inácio, Elisângela. II. Título.

UFPB/CCHLA

MARIA DE MEDEIROS MARTINS

**AS IMPLICAÇÕES DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA INFÂNCIA E NAS  
RELAÇÕES DE SOCIABILIDADE DAS CRIANÇAS PROVENIENTE DE LARES  
VIOLENTOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba – UFPB – para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Elisângela de Oliveira Inácio

Aprovada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Banca Examinadora:**

---

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Elisângela de Oliveira Inácio/UFPB**  
**Orientadora**  
**(Nota \_\_\_\_\_)**

---

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>. Ana Lúcia Batista Aurino/UFPB**  
**Examinadora**  
**(Nota \_\_\_\_\_)**

---

**Esp. Fernanda Cristina de Oliveira Ramalho Diniz/UFPB**  
**Examinadora**  
**(Nota \_\_\_\_\_)**

## AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, aos meus pais Ana Maria e João Paulo por sempre me apoiarem independente de todas as dificuldades enfrentadas e ao meu irmão João por estar presente em todos os momentos.

Sou grata também aos meus familiares que fazem parte de todas as minhas escolhas de vida, em especial às minhas avós Marias, minhas tias Ana Lúcia e Edileusa e aos meus primos Ana Mácia e Cristóvão Mácio, por todo carinho, suporte e dedicação a minha trajetória de vida. Aos meus companheiros de toda hora, Bethoven e Lana, todo o meu amor.

Agradeço, ainda, ao corpo docente do curso de Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba que me acompanhou durante toda a graduação, incentivando, sendo inspiração e despertando em mim um olhar mais crítico enquanto sujeito político.

Agradeço às diversas amigas que fiz durante o curso e, em especial, aquelas que se tornaram uma família: Ana Livia, Amanda Azevedo, Laryssa Lorranny, Lyvia Helena, Mateus Silomar, Paloma Lima e Pedro Paulo.

Agradeço às Examinadoras do TCC, pela prontidão em colaborarem na leitura e apreciação desse trabalho, mesmo diante do contexto em que nos encontramos.

E, por último, mas não menos importante, meus sinceros agradecimentos à professora Dra. Elisângela de Oliveira Inácio, minha orientadora, por todo conhecimento, confiança e orientação durante toda a elaboração deste trabalho.

A esta casa, enquanto Instituição Pública de referência, meu total empenho em sua defesa por uma educação pública, de qualidade, laica e com incentivo a todo o seu tripé, do qual pude ser parte.

Dedico este trabalho ao embate de todas as mulheres e Assistentes Sociais que contribuem no enfrentamento de todos os tipos de agressões provenientes da violência doméstica, lutando contra as amarras do patriarcado.

## RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado “As implicações da violência doméstica na infância e nas relações de sociabilidade das crianças provenientes de lares violentos” constituiu-se em uma pesquisa bibliográfica e documental, de natureza qualitativa sobre a violência doméstica e suas consequências, seja direta ou indireta, contra crianças e adolescentes. O objetivo principal do estudo foi entender a relação entre a violência doméstica e os chamados “filhos da violência”, bem como, avaliar os papéis de gênero no âmbito da família; a influência do patriarcado nas relações familiares; compreender a infância nas relações familiares; caracterizar o fenômeno da violência nas relações familiares; e avaliar os impactos da violência doméstica na infância e na vida social das crianças. As categorias principais do nosso estudo compreendem: gênero, família, infância e violência. Nosso TCC está distribuído em três capítulos. O primeiro capítulo aborda sobre as relações de gênero, patriarcado e família e as determinações culturais, sociais e históricas que influenciam e embasam o processo de desigualdade entre os homens e as mulheres assumidas nas relações familiares e meio público. O segundo capítulo expõe a trajetória da infância no Brasil e a influência da religião cristã ocidental no contexto de privações e enfrentamentos até o reconhecimento do direito da criança e do adolescente. E, por último, as múltiplas expressões de violência e suas implicações no desenvolvimento social dos(as) filhos(as) que são agredidos pelos pais ou que presenciaram a agressão entre seus responsáveis e os mecanismos de enfrentamento e dispositivos legais de enfrentamento à violência. O estudo proporcionou analisar os possíveis impactos nas relações familiares e na vida social das crianças consideradas “filhas e filhos” da violência, bem como a complexidade e a necessidade de enfrentamento a qualquer tipo de violação que fira os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

**Palavras-Chave:** Gênero. Criança e Adolescente. Relações Familiares Patriarcais. Violência Doméstica.

## **ABSTRACT**

The Undergraduate thesis entitled “The implications of domestic violence in childhood and in children's safety relationships in violent cases” constituted a qualitative bibliographic and documentary research on domestic violence and its threats, either directly or indirect, against children and adolescents. The main objective of the study was to understand the relationship between domestic violence and “violent” children, as well as to assess gender roles in the family scenario; the influence of patriarchy on family relationships; understand childhood in family relationships; characterize the phenomenon of violence in family relationships; and assess the impacts of domestic violence on childhood and on the social life of children. The main categories of our study include: gender, family, childhood and violence. Our CBT is divided into three chapters. The first chapter deals with gender relations, patriarchy and family and how cultural, social and historical determinations that influence and underlie the process of inequality between men and women assumed in family relationships and in the public environment. The second chapter exposes a childhood trajectory in Brazil and an influence of the Christian religion in the context of deprivations and confrontations until the recognition of the rights of children and adolescents. Finally, as multiple expressions of violence and its implications for the social development of children who are assaulted by parents or who witnessed an aggression between their guardians and the coping mechanisms and legal devices to deal with violence. The study provided an analysis of the possible effects on family relationships and social life of children who have suffered “daughters and sons” from violence, as well as the complexity and the need to face a type of violation that affects the fundamental rights of children and adolescents.

**Key Words:** Gender. Child and teenager. Patriarchal Family Relations. Domestic violence.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

**CEPAL** - Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe

**ECA** - Estatuto da Criança e do Adolescente

**FEBEM** - Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor

**FONACRIAD** - Fórum Nacional de Dirigentes Estaduais de Políticas Públicas para a Criança e o Adolescente

**FÓRUM/DCA** - Fórum Nacional Permanente de Entidades Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

**FUNABEM** - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

**IBGE** - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**IHN** - Instituto Humanitas Unisinos

**INAM** - Instituto Nacional de Assistência a Menores

**IPEA** - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

**LGBTQ+** - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros e Queer

**MMFDH** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

**MPAS** - Ministério da Previdência e da Assistência Social

**OIT** - Organização Internacional do Trabalho

**ONU** - Organizações das Nações Unidas

**PNCFC** - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária

**SAM** - Serviço de Assistência ao Menor

**SGDCA** - Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

**SINASE** - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

**SIPIA** - Sistema de Informação para Infância e Adolescência

**TCC** - Trabalho de Conclusão de Curso

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>09</b>
<b>CAPÍTULO I: PATRIARCADO, GÊNERO E FAMÍLIA.....</b>	<b>15</b>
1.1 Relações familiares patriarcais.....	15
1.2 Patriarcado e violência.....	20
1.3 O recorte de gênero nas relações familiares: os papéis sociais destinados à mulher e ao homem nas relações conjugais e domésticas.....	22
<b>CAPÍTULO II: A TRAJETÓRIA DA INFÂNCIA NO BRASIL.....</b>	<b>31</b>
2.1 Um recorte conceitual sobre a infância e a sua representação sócio - histórica nas relações familiares.....	33
2.2 O sistema de proteção social à criança e ao adolescente e o reconhecimento dos direitos das crianças no brasil.....	40
<b>CAPÍTULO III: A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SUAS IMPLICAÇÕES NA INFÂNCIA: O PROCESSO DE SOCIABILIDADE DAS CRIANÇAS ADVINDAS DE LARES VIOLENTOS E RELAÇÕES FAMILIARES CONFLITUOSAS.....</b>	<b>49</b>
3.1 Múltiplas expressões da violência doméstica contra a criança nas relações familiares.....	51
3.2 Principais Dispositivos Legais e Estratégias de Enfrentamento à Violência: o papel da família e dos serviços existentes a partir das políticas de proteção social à criança.....	56
3.3 As implicações da violência doméstica na vida social das crianças.....	59
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>64</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>69</b>

## INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresenta como tema “As implicações da violência doméstica na infância e nas relações de sociabilidade das crianças provenientes de lares violentos”, realizado a partir do levantamento bibliográfico e documental sobre o fenômeno da violência contra a mulher e dentre os diversos tipos, a violência doméstica, e avaliar os seus rebatimentos nas relações intrafamiliares e na vida social dos filhos e filhas que convivem com ambiente hostil, sem respeito e que sofrem com a prática cotidiana da violência.

O interesse pela temática deu-se durante as aulas de Política de Proteção à Criança e ao Adolescente e perante a inserção voluntária no “Grupo Marias”, um grupo com ações de extensão e que pesquisam sobre gênero e o acesso à justiça, na qual observamos a necessidade de pesquisar e estudar sobre a dinâmica da relação familiar durante os ciclos da violência em conjunto com os impactos que ocasiona na vida dos(as) filhos(as).

Partimos do entendimento de que o espaço familiar deve constituir-se em um dos principais locais de acolhida, proteção e segurança para o desenvolvimento das crianças, além de garantir o bem-estar de todo indivíduo mesmo diante às crises e transformações econômicas, sociais e culturais presentes no cotidiano de reprodução do cuidado, do convívio mútuo e da afetividade entre pais e filhos.

Destacamos a importância de compreender as relações familiares estabelecidas e a corroboração dessa dinâmica para a formação de personalidade, aprendizado, socialização e até mesmo a saúde dos filhos e filhas no espaço doméstico.

É na família que formamos inicialmente as características individuais, principalmente, nas fases da infância e adolescência (MILANI & LOUREIRO, 2008). Por isso, despertamos para a intenção de refletir sobre a importância que as relações familiares acarretam na vida de seus membros, e entender que cada evento positivo ou negativo pode afetar e limitar a sua capacidade adaptativa, física, comportamental e emocional, inclusive, quando expostas a riscos psicossociais.

Dentre as mais adversas condições, empiricamente e a partir das leituras realizadas, observamos que a violência familiar que compreende todo e qualquer tipo de violência praticada por um ou mais membros da família é uma das formas mais crescentes. Sobretudo, despertou a nossa maior atenção, em especial, revelada a partir da violência doméstica que consiste na violência praticada dentro do espaço da casa, do lar.

A violência doméstica é um fenômeno que se expressa como uma expressão da questão social e se configura no ato que abrange a exposição de violência, o abuso de poder e o comprometimento na qualidade do bem-estar e desenvolvimento da vida da criança, protagonizada por pessoas próximas afetivamente, principalmente pais ou responsáveis; realizada dentro do espaço da casa.

Apesar de abranger a vida privada e ser considerado um fenômeno complexo e heterogêneo, o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) tipifica a violência doméstica na fase da infância como sendo, ainda, violência física, psicológica, sexual e negligência.

A violência física compreende ações de forma intencional única ou repetitiva executada por um adulto no espaço doméstico e que provoca algum dano físico variando de grau leve até a morte; a violência psicológica envolve ações comportamentais do adulto de forma destrutiva que interfere na capacidade social da criança (por exemplo, o isolamento, ameaça, descaso, rejeição e expectativas irreais sobre a criança); violência ou abuso sexual compreende um ou mais atos sexuais usando a criança com a intenção de se satisfazer sexualmente por parte do adulto ou qualquer pessoa com mais envolvimento com a vítima; e a negligência, se caracteriza através de abandono parcial ou total, negação dos direitos básicos e fundamentais da criança e do adolescente pelos seus responsáveis, ressaltando que este último não é relacionado com as privações socioeconômicas (DESLANDES, 1994 apud MILANI & LOUREIRO, 2008).

Historicamente, a violência doméstica contra criança é considerada como sendo um fenômeno histórico, social e cultural que estabelece um dinamismo entre a criança vítima e o seu agressor por estar inserido no contexto familiar. E, estabelece relações de submissão e poder da imagem infantil perante aos pais.

Barros e Freitas (2015) afirma que a “violência passa a ser entendida como criação e instrumento humano, cujo uso também pode ser regido e justificado pela sua utilidade e por seu caráter meio-fim”. E, costuma ocorrer também de forma geracional devido a sua compreensão e justificação como um direito ‘natural’ dos pais e utilizado através da punição, controle e coerção por alguns adultos com o intuito de educá-las e discipliná-las.

Entretanto, camuflado a finalidade “positiva” de educar os filhos ao analisar a violência doméstica, autores como Barros e Freitas (2015), Milani e Loudeiro (2008) e Rodrigues (2014) observam que as ações violentas têm um objetivo de dominar o outro, transformando-os em um objeto, ou seja, incluindo,

fatores sociais mais amplos e objetivos que se vinculam a relações assimétricas de poder e força, bem como à divisão da sociedade em classes, nas quais se manifestam a dominação e subordinação de uns sobre os outros. Entretanto, essas relações, marcadas pelo conflito, não são naturais, mas naturalizadas e justificadas histórica e socialmente (ARENDETT, 1994; VÁZQUEZ, 2007 apud BARROS & FREITAS, 2015).

Essa relação de dominação e submissão construída de forma sociohistórica é impregnada em todas as camadas da sociedade e facilita o emprego dos tipos de violência contra os considerados mais “fracos” e “frágeis”, criando-se nas relações sociais e se consolidando nas relações conjugais e familiares, expandindo uma cadeia hierárquica de poder e sujeição, na qual as crianças são submissas aos pais, as mães aos maridos e os maridos a eles próprios. Essa cadeia de sucessão de poder está relacionada com as relações de gênero fundadas pelo sistema patriarcal, na qual ambos, as crianças e as mulheres, são passíveis a submissão às ordens e os desejos da figura masculina da família.

Essa naturalização da dominação masculina sobre a mulher é feita em todas as vertentes comportamentais, sociais e sexuais, mesmo que historicamente vem sendo repelida pelos movimentos de mulheres e feminista. Porém, o poder paterno sobre a família, que demonstra a sujeição da esposa em relação às decisões do marido de cunho social e também sexual sob o seu corpo é legitimado nas sociedades patriarcais.

O poder patriarcal costuma dar margem à violência contra a mulher em todas as esferas físicas e mentais, além de aceitar e naturalizar os estupros conjugais e correções moralistas do homem sobre a família. É importante destacar que a mulher permanece na relação abusiva e violenta devido a diversos determinantes econômicos, sociais e culturais que expõe a mulher como um ser dependente do homem.

Hirigoyen (2006) destaca essa “pseudo-necessidade” das mulheres em ter um companheiro e manter um relacionamento numa perspectiva de indissolubilidade advém de uma influência patriarcal cultural que designa a mulher como sendo a principal responsável pelo sucesso ou fracasso da relação conjugal e familiar. Inclusive, há mulheres que sofrem até pressões de familiares para permanecer no casamento e negar suas necessidades individuais em prol da família.

Além das diversas mulheres vivenciarem a dependência econômica que, segundo a autora (Ib.) podem aparecer sob algumas formas: a) através da sujeição da mulher ao homem em aspectos financeiros, perdendo sua autonomia sobre a forma de se vestir e com um

orçamento limitado para manter a casa, b) ou no convívio com a ‘vitimização’ do homem desempregado que necessita da presença da companheira para sobreviver, e para valorizar as suas necessidades na procura de um emprego e utilizando-se dessa condição conjugal para garantir a sua autoridade; c) outro fator que dificulta a ruptura das mulheres com relações conjugais violentas é a dependência psicológica feminina, fundamentada na submissão e manipulação, fortalecida pelo ciclo da violência que cria um sistema de punição e recompensa à vítima.

Outro fator que Hirigoyen (2006) assinala sobre esse ciclo é a existência dos filhos do relacionamento que também sofrem as consequências do relacionamento abusivo, podendo desde a sua concepção até a maior idade, experimentar agressões físicas para provocar abortos, partos prematuros ou durante a infância apresentar perturbações pós-traumáticas, desenvolver atrasos no desenvolvimento, perturbações psicossomáticas e alterações emocionais. O agressor ainda se utiliza da sua condição paterna e de masculinidade para chantagear a companheira (mãe) com a possibilidade de retirada da guarda das crianças da mãe, dentre outros.

Por outro lado, há mulheres que ao se depararem com a extensão do ciclo da violência que vem a atingir os próprios filhos, se encorajam e buscam o rompimento com o companheiro, ou seja, rompem o relacionamento quando a violência se volta fisicamente contra seus filhos e filhas. E, nesses casos, há homens que passam a utilizar as crianças como ‘manobra’ para justificar a posse e para obter a mulher de volta ao seu convívio, ou ainda, da alienação parental que discutiremos mais no decorrer dos Capítulos.

Nesta direção, a violência constitui-se como um problema social e de saúde pública, pois “a exposição de crianças e adolescentes a situações de violência física, psicológica, sexual e negligência pode desencadear uma variedade de efeitos negativos para o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social das vítimas” (BONETTI, 2006 apud MEDEIROS, 2010). E, há a possibilidade de pessoas que são submetidas ou presenciaram eventos traumáticos durante o período da infância reconhecido como sendo o principal momento de formação cognitiva e de desenvolvimento social podem desencadear um ciclo violento e, posteriormente, possibilitar a reprodução de atos violentos no futuro.

Partimos da premissa que a violência doméstica além de afetar à saúde e o pleno desenvolvimento físico, psíquico e social das crianças, tendem a contribuir para a formação de adultos também com comportamentos violentos.

Dessa forma, esse trabalho, assume o objetivo principal de entender a relação entre a violência doméstica e os chamados “filhos da violência” que são utilizados como instrumento

de ataque contra as mães e as graves consequências que essa relação traz para a vida social das crianças provenientes de lares violentos.

E, os objetivos específicos incluem a avaliação sobre os papéis de gênero no âmbito da família; a influência do patriarcado nas relações familiares; compreender a infância nas relações familiares; caracterizar o fenômeno da violência nas relações familiares; e avaliar os impactos da violência doméstica na infância e na vida social das crianças.

Foi adotada, metodologicamente, uma pesquisa de natureza qualitativa, do tipo exploratória, mas de cunho bibliográfico e documental, com base no método do materialismo histórico e dialético que nos permite a apreensão e análise dos fenômenos a partir da sua historicidade, contradições e totalidade.

Priorizamos as categorias de análise sobre conceitos como: violência e a violência doméstica e conjugal; abuso sexual; abandono a partir de casos de feminicídio; família e os principais arranjos familiares na contemporaneidade; a definição de conflitos familiares; gênero e relações patriarcais e desiguais de gênero.

Para a construção das nossas análises recorreremos às literaturas que discutem as nossas categorias de estudo, realizando o levantamento e a leitura de livros, artigos e textos e recortes noticiários sobre o tema e que demonstrassem como a violência doméstica é crescente no Brasil e necessita de ampla atenção do Estado e da sociedade.

Para melhor entender essa temática e compreender o debate a ser apresentado, esse Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) está organizado em introdução, três capítulos e as considerações finais.

O primeiro capítulo compreende um resgate histórico sobre o sistema patriarcal e a binariedade e desigualdades entre os gêneros, expressado através da relação de dominação do homem sobre a submissão da mulher em conjunto com a desigualdade social também imposta e hierarquizada pela ordem patriarcal. A influência do patriarcado ao determinar o papel do homem e da mulher na sociedade no âmbito privado do lar – por meio das relações familiares e conjugais – e se expandindo aos espaços públicos e que se consolida através da reprodução dessa ideologia neoconservadora em todas as camadas da sociedade.

O casamento e o mito do amor materno também serão aspectos discutidos no nosso Capítulo I. É importante abordar a função do casamento e suas implicações na vida do homem e da mulher. Outro ponto em destaque a ser refletido é a tendência ao naturalizar a condição da maternidade como sendo obrigatoriedade das mulheres nas sociedades ocidentais e que retrata mais uma vez o patriarcado na construção das relações desiguais de gênero. Também, reporta

uma análise sobre a importância da infância nas relações familiares e o papel da mulher e do homem na participação da criação dos filhos e filhas.

O segundo capítulo discute a trajetória da infância no Brasil e suas representações sociais na contemporaneidade, perpassando pelas transformações societárias e suas nuances históricas, sociais e culturais no Brasil. Com ênfase sobre as diferentes formas de como a infância era retratada e os principais recortes sobre a efetivação dos direitos das crianças a partir das classes sociais distintas e o seu desenvolvimento a partir das relações capitalistas de produção.

O terceiro capítulo aborda a violência, com recorte sobre a violência familiar doméstica àquela praticada por pessoa das relações de convívio no espaço do lar, da casa, e os seus impactos na infância, ou seja, na vida das crianças que vivenciam esses tipos de violência. Traz a análise crítica sobre os conflitos familiares, a negligência dos pais, a violência física, psicológica e moral acometida pelo pai e/ou a mãe e que afeta amplamente e cotidianamente as vidas das crianças.

Nossas análises findarão com as considerações finais sobre o presente trabalho e temática abordada, e a apresentação das referências consultadas e utilizadas.

## CAPÍTULO I

### 1. PATRIARCADO, GÊNERO E FAMÍLIA

Discutir as relações familiares na contemporaneidade nos exige analisar determinantes diversos que influenciam os indivíduos na construção de seus valores, normas e atitudes apreendidas desde a infância à fase adulta. Entre os determinantes culturais que mais influenciam a formação dos arranjos familiares, o patriarcado representa um sistema crucial na história das famílias e no processo de desigualdades entre mulheres e homens.

O patriarcado também estabelece uma relação direta com o fenômeno da violência doméstica resultante do exercício de um poder desigual histórico assumido pelos homens diante as mulheres, filhos e filhas no interior das relações domésticas familiares. Portanto, neste primeiro capítulo, traremos uma breve análise sobre o patriarcado e suas incursões no debate sobre família e gênero.

#### 1.1 Relações familiares patriarcais

No desenvolvimento das diversas sociedades, as relações de subalternidade da mulher frente ao homem, principalmente no que diz respeito ao exercício da sua liberdade e sexualidade é historicamente naturalizada e funcional por grupos detentores de poder presentes nas relações familiares e nas relações de sociabilidade entre homens e mulheres.

A naturalização da binariedade e da desigualdade do ser masculino e feminino com base no domínio do homem e a sua legitimidade para o emprego do controle, medo e coesão corroboram para a naturalização da condição de subordinação feminina, sobretudo, mediante as relações patriarcais.

O patriarcado foi construído a partir da “passagem do modo de produção primitivo dos modos de produção fundados na exploração do homem pelo homem” (LESSA, 2012, p.23). Pois, diferentemente das sociedades atuais, nas comunidades primitivas havia o predomínio da colaboração com o objetivo do bem-estar coletivo sem a interferência das políticas, classes sociais, do dinheiro e do Estado, enquanto que com o desenvolvimento das forças produtivas e a excessiva produção dos produtos além da necessidade da sobrevivência do indivíduo, acarretou conseqüentemente o surgimento do trabalho excedente.

A partir dessa exploração, surgiu a propriedade privada, o Estado e a predominância de uma classe dominante sustentada através dos aparatos que mantêm nas sociedades modernas: o Direito, a Igreja, o Exército, a Burocracia e mais a frente, o poder Midiático; um conjunto de mecanismos que por meio da violência garantem a possibilidade, controle e a legalidade da continuação da exploração do homem pelo homem e permitem outros tipos de dominação que ultrapassaram a relação servo x proletariado, como as relações contemporâneas de classe, de dominação gênero, raça<sup>1</sup> e sexualidade.

O controle da sexualidade e da vida da mulher incentivada nas relações patriarcais ganham forças a partir da instauração da propriedade privada e do excedente da produção de riqueza determinou o lugar da mulher nesse tipo de sociabilidade, mas não com a mesma importância e credibilidade que o homem. A mulher passou a ser inserida numa condição de subordinação fundante para a continuação e ascensão da sociedade de classe de forma que atendesse aos interesses de manter riqueza e prosperar de maneira que “garantisse o controle sobre a prole, o que significava mais força de trabalho e, portanto, mais produção de riqueza [...], pois, ao garantir que os filhos sejam seus assegura aos homens, detentores da propriedade privada, a sua perpetuação e manutenção por meio da herança” (CISNE, 2014, p. 74).

Com as relações de poder atravessando os tipos de dominação, Engels (1979 apud CISNE, 2014, p. 25) afirma que “[...] o primeiro antagonismo de classe que apareceu na história coincide com o desenvolvimento do antagonismo entre homem e a mulher na monogamia e a primeira opressão de classe coincide com a opressão do sexo feminino pelo sexo masculino”.

Cisne (2014) também assinala que o surgimento desses antagonismos não é natural e surgiu no mesmo tempo histórico para atender aos interesses das classes dominantes, estas que se revelam mais à frente como produtos introduzidos e enraizados nas camadas distintas da sociedade de forma dominante que os próprios submissos reproduzem e se incorporam dentro de lógica conservadora perpetuando esse regime patriarcal.

Essa teoria é firmada através uma grande determinação cultural do patriarcado na nossa sociedade e é afirmada também por meio de

[...] dois fatores históricos marcaram as bases de constituição do patriarcado: 1. A produção de excedente econômico, núcleo do desenvolvimento da propriedade privada e, portanto, do domínio e da exploração do homem sobre o homem/mulher, no caso, ainda mais fortemente, sobre a mulher. 2. A descoberta da participação dos homens na procriação dos(as) filhos(as), pois, antes disso era entendido como um poder divino das mulheres (SAFFIOTI, 2004 apud CISNE, 2014, p. 74).

---

<sup>1</sup>A categoria raça não é definida nesse trabalho como tipificação biológica, mas sim como ela é debatida socialmente como uma categoria que sustenta o racismo e a divisão social de trabalho.

Devemos destacar também a monogamia feminina, pois é uma forma de controle da sexualidade das mulheres casadas já que é exigida apenas para as mulheres e também é uma forma de assegurar o direito a herdeiros legítimos para a manutenção da riqueza do homem, diferentemente para os maridos que apesar de que em sociedades que não é legitimada a poligamia, socialmente ela se torna legitimada permitindo práticas extraconjugais. (CISNE, 2014, p. 75).

Além da imposição às mulheres casadas, as solteiras também tem que ter certos tipos de comportamentos voltados para à ‘moral e os bons costumes’<sup>2</sup>, criminalizando as que possuem além de uma relação amorosa, as que perderam a virgindade antes do casamento ou as que não optaram por um matrimônio, ressaltando assim, a monogamia feminina de forma generalizada independente de sua situação civil.

Adotar a monogamia como forma de supressão da sexualidade feminina e da herança como intermédio para garantir a acumulação de bens e continuação das riquezas obrigou às mulheres a submissão ao marido também como único parceiro sexual, com os objetivos da fidelidade feminina e da reprodução da linhagem da família, as mudanças sociais patriarcais se estruturaram e refletiram na vida religiosa.

Com as transformações societárias e religiosas, e diante do processo de monoteização<sup>3</sup> das crenças, ou seja, o surgimento do monoteísmo patriarcal baseado em um deus masculino (DANTAS, 2017 p. 6), e a partir disso, o sexo, a dominação do feminino e dos homossexuais passaram a ser necessária para a sobrevivência da Igreja, pois herdava os bens dos ingressantes da ordem religiosa, e dessa forma,

A tática favorita da Igreja durante a época da Santa Inquisição, que começou em 1233, era acusar os nobres ricos, cujas terras e bens lhe interessavam, da prática [sic] de heresias religiosas ou de homossexualismo [sic], ou os dois juntos [...]. Isso permitiu à Igreja ter em suas mãos uma arma econômica e apoderar-se dos bens dos acusados (OTAKI, 2007, p. 45 apud DANTAS, 2017, p. 7).

---

<sup>2</sup>Vista como padrão de normas e regras estabelecidas por um grupo social que determinam o modo certo de agir dos indivíduos da sociedade. Vigente ao longo dos séculos pelos ideais patriarcais, conservadores e religiosos que interferem no comportamento humano.

<sup>3</sup>Segundo o Aurélio “doutrina religiosa que defende a existência de uma única divindade”. A monoteização foi o processo histórico de uma sociedade que passou de adorar e defender vários Deuses para apenas um só Deus.

A proibição das relações homossexuais, especialmente por não poderem reproduzir herdeiros biológicos e nem força de trabalho, passou a ser vista de forma negativa e uma prática fora dos padrões naturais aceitos pela religião, afetando também os homens,

Este fato resultou em que a homossexualidade, pela primeira vez, era um fenômeno condenado. As relações homossexuais da mulher, como também as heterossexuais, eram limitadas pela dominação patriarcal. As relações sexuais do homem eram mais livres do que as da mulher. Porém, aquelas relações masculinas que não resultassem herdeiros eram condenadas pelo sistema patriarcal, cujo pai adquiriu o direito de passar suas propriedades para os filhos. É provável que o medo de não deixar herdeiros fosse um dos fatores principais para a proibição homossexual (OTAKI, 2007, p. 34 apud DANTAS, 2017, p. 7-8).

Com o desenvolvimento das relações capitalistas de produção, os interesses econômicos despontaram nas relações sociais e de mercado e tornou-se o principal pilar de sustentação também das relações familiares; e a propriedade privada a base da estrutura da reprodução do sistema patriarcal.

Nessa lógica de modelo de exploração nas relações capitalistas de produção, os homens assumem os papéis e características consideradas essenciais e mais importantes para a sociedade, e a mulher segue num patamar secundarizado. Reforça, assim, uma divisão sexual desigual do trabalho baseada nesses moldes característicos de atividades de reprodução social que reafirma que a força e a razão são características predominantes dos homens e que o cuidado e a fragilidade são intrínsecos às mulheres.

Caberá aos homens “prover” suas mulheres; estas devem “servir” aos seus senhores. A antiga relação consensual e igualitária substituída por uma relação de poder. Aos indivíduos masculinos cabe o poder a propriedade privada, serão eles os maridos. Às mulheres cabem as atividades que não geram riqueza privada: serão esposas ou prostitutas: (...) o trabalho doméstico das mulheres perdia agora sua importância, comparado ao trabalho produtivo do homem; este trabalho passou a ser tudo; aquele, uma insignificante contribuição (ENGELS, 2010, p. 204 apud LESSA, 2012, p. 28).

Desse modo, o patriarcado obedece à lógica imposta e que se ‘naturaliza’ como um fenômeno que – na verdade, assume uma historicidade socialmente construída e que objetiva legitimar o poder de mando na figura masculina e reforçar junto às mulheres os valores de submissão, domínio e sujeição às práticas de violência nos espaços familiares.

Castells define que o patriarcado,

Caracteriza-se pela autoridade, imposta institucionalmente pelo homem sobre a mulher e os filhos no âmbito familiar. Para que essa autoridade possa ser exercida, é necessário que o patriarcado permeie toda a organização da sociedade, da produção e do consumo à política, à legislação, à cultura. Os relacionamentos interpessoais e, conseqüentemente, a personalidade, também são marcados pela dominação e violência que tem origem na cultura e instituições do patriarcalismo (CASTELLS, 1999, p. 169 apud MEDEIROS, 2010, p. 29).

Ou seja, o patriarcado confere um tipo de pacto masculino de dominação para oprimir e controlar as mulheres cuja reprodução ocorre cotidianamente nas relações sociais e familiares.

Saffioti (2004, p.105) aponta o ser masculino e o feminino como diferentes categorias sociais de dualidades impressas pela ordem patriarcal, “as mulheres são objetos da satisfação dos homens, reprodutoras de herdeiros, de força de trabalho e novas reprodutoras” se diferem ainda mais no papel social do homem ao se sujeitar a prestar serviços sexuais aos seus dominadores.

De acordo com Pateman (2010 apud SAFFIOTI, 2004) a relação de submissão sexual foi cunhada pelo contrato social, na qual a partir desse pacto houve a criação da liberdade e da dominação, entretanto apenas o ser masculino é beneficiado. A liberdade civil é revelada na história apenas como direitos civis sem o foco dos homens como detentores dos direitos de posse das mulheres.

Dessa forma, a autora assinala que o pacto é um contrato tanto ‘sexual quanto social’, que cria direitos políticos e sexuais dos homens sobre o corpo das mulheres, fazendo o patriarcado e o machismo perpassarem e se impregnar no Estado e nos espaços públicos e privados, possibilitando a afirmação de que a liberdade civil da mulher depende do quanto que os homens possam ceder de espaço para compartilhar com as mesmas.

O controle sexual além de ser um mecanismo de submissão também é uma forma de garantir a fidelidade da mulher (esposa) ao homem (marido) como regulador do poder patriarcal sobre a reprodução. E, envolve dois eixos principais, a dominação e a exploração, ambos presentes nas relações históricas que os homens estabelecem junto às mulheres, desde a vida privada e se expande para a pública, através de comportamentos como manter o controle sobre a mulher com relação ao tipo de roupas usadas, com relação ao seu dinheiro, comportamento, sexualidade, pensamento, vínculos com familiares e amigos (MEDEIROS, 2010). Enquanto que os homens possuem o livre direito de exercer qualquer cargo ou ter qualquer posição na sociedade, apenas por ser homem; à mulher é estabelecida uma forma de ‘concessão’ para pensar e agir desde que privilegie as imposições masculinas ditadas pelo machismo.

A solidariedade entre os homens dentro do patriarcalismo é utilizada também para manter esse sistema que oprime não só as suas esposas e filhas como também permitem que façam o mesmo com outras mulheres. Um acordo exclusivamente benéfico aos homens e que oferece espaço para que eles possam crescer em seus papéis sociais enquanto as mulheres fazem sua “função social” de manter a casa organizada e limpa, os filhos cuidados e ainda lhe satisfaça sexualmente. Desse modo, a subordinação da mulher se consolida ao longo dos anos.

Excluídas da participação na vida social, com sua existência reduzida ao estrito horizonte do lar patriarcal, as mulheres vão se convertendo no feminino que predominou ao longo dos milênios: pessoas dependentes, débeis, frágeis, ignorantes, bonitas para os homens aos quais devem servir, dóceis, compreensivas. Enfim, pessoas moldadas para a vida submissa e subalterna que lhes cabem na sociedade de classe (LESSA, 2012, p. 37).

As relações sociais tendem a reproduzir atributos convencionalmente construídos para moldar as necessidades do homem, afirmar a hierarquia de papéis para cada sexo e para enaltecer a sua “superioridade” servindo como contraste de suas qualidades de força, virilidade e poder. Entretanto, essas características, mesmo não sendo naturais, pois são formas históricas e pejorativas de descrição do feminino, ainda são defendidas como sendo “produtos naturais” estabelecidos pela ordem patriarcal, utilizados como defesa a esse sistema excludente, classista elitista e discriminador uma vez que determina a colocação de inferioridade da mulher perante ao homem nos papéis sociais e econômicos assumidos, com a desculpa de que são características voltadas para a natureza e conseqüentemente a biologia dos sexos.

As diferenças biológicas entre mulheres e homens, socialmente, não as diminuem, nem tampouco, às impossibilitam de executar tarefas consideradas ‘masculinas’, simplesmente por subentender que há a necessidade do uso da força física, pois é importante entender que o respeito e a proteção social às mulheres independem do funcionamento biológico, endócrino e fisiológico. E, portanto, as funções e atividades domésticas nas relações familiares constituem deveres e direitos a serem designados – igualmente e de forma equânime aos homens e mulheres, tanto nos espaços domésticos, quanto no âmbito público.

## **1.2 Patriarcado e violência**

O pensamento engendrado por uma cultura patriarcal é reproduzido e perpassado de geração a geração por meio do mecanismo de controle da sociedade, onde as famílias, as escolas, mídias e também a sociedade civil tende a legitimá-lo, desde que não haja argumentos que se opunham. Entretanto, embora o patriarcado estabeleça valores positivos e o poder de dominação aos homens e atributos pejorativos e negativos às mulheres, a estrutura de poder

patriarcal mantém sua força estruturante e impedem que mulheres a conteste, mantendo-as distantes de cargos, funções e espaços onde predomina a razão e a reflexão crítica e política sobre papéis sociais a serem exercidos, principalmente, nos espaços públicos.

Afinal não são apenas os homens que sustentam o regime patriarcal, as mulheres mesmo que não sejam apoiadoras ao reproduzirem esse sistema, garantem que ele se perpetue na sociedade, quando apreendem essa ordem e a reproduzem com suas filhas e filhos, ou se calam perante o posicionamento autoritário do pai (esposo).

Ainda, há uma forte valorização da autoridade paterna nas relações familiares; além de uma legitimação da violação do corpo feminino e culpabilização das próprias mulheres quando vivenciam a violência conjugal e doméstica.

Saffioti (2004) aponta que apesar dos homens levarem boa parte das qualidades positivas, o patriarcado é um sistema que não é favorável a ninguém, prejudicando-os também, na qual são estimulados a desenvolver sua força e coragem por meio de atitudes violentas e perigosas; carregam o peso de serem o principal provedor da família e, portanto, serem expostos ao adoecimento mental e julgados como ‘impotentes’ quando se encontram em situações de desemprego; tendo que passar a imagem de virilidade e masculinidade.

Além disso, a valorização da necessidade de se reafirmar e legitimar perante a sociedade, auxilia que os homens usem e controlem ainda mais suas relações afetivas favorecendo a violência contra suas companheiras caso haja condutas fora das normas conservadoras preestabelecidas ou que ameace o seu poder no âmbito privado. Esse poder dá margem às agressões contra a mulher em todas as esferas físicas e mentais, além de aceitar e naturalizar os estupros conjugais (SAFFIOTI, 2004).

A violência é definida “como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral” (SAFFIOTI, 2004) e pode ameaçar a vida da mulher tanto no âmbito privado quanto no público. Sendo considerada normal e natural ao longo dos anos por ser vista como uma forma de correção e poder sobre a mulher, a sociedade tolera e até incentiva esse tipo de exercício de sujeição feminina a figura masculina (marido ou pai). Sendo a psíquica/psicológica e a moral umas das mais fortes pois não é palpável, difícil de mensurar o dano causado à vítima e presente muitas das vezes em todos os outros tipos de agressões por não atuarem de forma isolada.

De acordo com o site do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), a Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), obteve nos primeiros meses do ano de 2019 o total de 17.836 denúncias, um aumento de 6 mil denúncias caso comparado ao mesmo período do ano anterior.

A violência doméstica não tem distinção de raça, idade e classe. Em 2015, o Balanço do Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher descreveu um perfil das mulheres que sofrem violência doméstica e denunciaram seus parceiros, foram colocadas as mulheres negras ou pardas em primeiro lugar com 58,86%, sendo que 70,97% delas possuem um ou dois filhos/as e que ao menos 37,85% deles presenciaram a violência contra suas mães e/ou também sofreram de forma direta ou indireta. Além do recorte de raça, o nível socioeconômico e escolar teve destaque na pesquisa, pois as vítimas são em sua maioria donas de casa - o que impossibilitou uma independência econômica do companheiro.

Em relação ao recorte de idade, o Mapa da Violência (2015) registrou que as jovens e adultas de 18 - 59 anos de idade são destaque na metade dos casos registrados de agressão, sendo-as agredidas majoritariamente no espaço privado com 71,9% dos casos transformando a residência como o espaço com mais notoriedade para a violência letal e não letal para as mulheres. Sendo as mesmas marcadas e assassinadas com brutalidade sinalizando uma grande agressividade e demonstração de poder ao predominar agressões com: estrangulamento/sufocação, por objetos cortantes/penetrantes nos pontos que atingem a feminilidade da mulher, no pescoço, cabelo, seios e na vagina.

Sobre mulheres que sofreram violentas agressões, Saffioti (2004, p. 18) afirma que cientistas avaliam essas vítimas como indivíduos capazes de reproduzir o tipo de violência sofrida em outras pessoas, principalmente em pessoas com vínculos próximos, e também se mostram mais suscetíveis a sofrerem mais violência do que pessoas que nunca sofreram nenhum tipo de abuso.

Ademais, as mulheres são sujeitas a aceitar esse tipo de comportamento violento por ter o seu papel social imposto em cuidar do relacionamento conjugal e principalmente estabelecer o silêncio do que ocorre no espaço privado do lar.

Há, culturalmente, uma defesa machista de que o que acontece em casa deve ser resolvido entre os próprios conjugais, ao reproduzir a falsa retórica de que, “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”. Mas, ao contrário, a violência contra a mulher deve ser denunciada e enfrentada em todos os espaços, sendo eles, público e privado.

### **1.3 O recorte de gênero nas relações familiares: os papéis sociais destinados à mulher e ao homem nas relações conjugais e domésticas**

Conforme já sinalizado, a cultura patriarcal e sua inserção no controle da sexualidade feminina como uma história de submissão e sujeição das mulheres, tornando-as limitadas e/ou

as excluindo da participação da vida social em determinação da “naturalização” das suas características frágeis obedecem normas sociais de comportamento de mulheres e homens na divisão sexual do trabalho e nas relações sociais pautadas pelo contrato social/sexual que implantou o casamento e a monogamia feminina.

A teoria do contrato social mostra como um contrato original fundou uma nova forma de sociedade civil e de direito político baseada nas relações sociais livres, substituindo a liberdade do estado natural para a liberdade civil igualitária para todos os membros da sociedade resguardados pelo Estado.

A reprodução deste contrato se dá na participação dos indivíduos enquanto este está na sua condição de civil, como os contratos de trabalho e os matrimoniais (PATEMAN, 1993). Entretanto, como citado no tópico anterior, o contrato social estabelece os benefícios apenas para os homens por serem ‘naturalmente’ livres e iguais; e ao excluir as mulheres dos privilégios do contrato social, é consumado o direito patriarcal na sociedade.

Sendo assim, o contrato social vai além do desejo de liberdade dos homens, mas também um acesso sobre a mulher e conseqüentemente domínio sobre o seu corpo e de seus direitos políticos, dando aos homens poder sobre as mulheres estabelecendo um contrato sexual. Pateman (1993, p. 16), afirma que “o contrato social é uma história de liberdade; o contrato sexual é uma história de sujeição”. Posto isto, podemos analisar que o surgimento do direito político é concomitante com o direito sexual/conjugal e que a ideia de o homem ser um ‘natural’ detentor de direitos se correlaciona com o ‘estado natural’ de que todas as mulheres são servas impossibilitadas de se tornarem indivíduos civis, levando a única possibilidade delas a fazerem parte do contrato social apenas sendo esposas, ou seja, pelo contrato matrimonial, mas não de forma plena.

O contrato de casamento é visto apenas como um negócio entre ambas as partes na qual o marido mantém a soberania e a dominação da relação obtendo todo o direito político.

O poder de um marido, no entanto, não é de similar à soberania política. Seu direito, assim como o dos parceiros que dirigem negócios, é limitado, estendendo-se somente dentro do casamento; ‘a esposa é obrigada a se adaptar à vontade de seu marido nos assuntos concernentes ao casamento, embora isso não implique necessariamente que ele tenha poder sobre ela em todos os atos’ (PATEMAN, 1993, p. 82).

Esse pacto desigual criado na ideia das mulheres possuírem uma condição inferior ao homem, consolida a subordinação da mulher a imagem masculina sendo refletida nas relações domésticas/conjugais, a exemplo das relações sexuais apenas para o prazer do homem, a reprodução da família e o trabalho doméstico que é imposto às mulheres assim que o casamento é firmado, ou seja, trabalhar para manter a casa e o bem-estar do marido se torna a principal

função da esposa dentro do matrimônio, enquanto que o homem trabalha na esfera pública apenas com a função de mantenedor da casa.

Para a autora, na interpretação de Zilboorg as mulheres se tornam mais dependentes, escravas sexuais e econômicas da família devido a astúcia e força do homem que o possibilitou a satisfazer seus desejos sexuais e se desenvolver sobre as qualidades femininas. Situação que ainda é vista na sociedade atual e acomete várias mulheres, mesmo que o movimento feminista tenha avançado com os direitos das mulheres em relação à independência financeira e com conquistas políticas. Como já citado essa distinção de poder entre o homem e a mulher nas esferas públicas e privadas possibilitou um desequilíbrio nas relações sociais, econômicas e políticas na sociedade, principalmente quando é relacionado ao trabalho.

Os cargos empregatícios de maior e menor remuneração, as ocupações de poder e as disponibilidades de acesso refletem a escala hierárquica definida pelo sistema político, ou seja, pela relação de poder impregnada na sociedade (BIROLI, 2016). Saffioti (2013, p. 60) ratifica que esses espaços ocupados pela mulher corroboraram com a manutenção e conservação do *status quo* e da sociedade capitalista centrada na imagem masculina, ou seja, ocupando lugares estratégicos para que os homens possam se desenvolver nos espaços públicos crescendo economicamente e socialmente em cima da concessão da mulher, enquanto estas trabalham gratuitamente de forma doméstica para criação dos filhos, do bem-estar da família e do marido.

Biroli (2016, p. 726), constata que são apenas as mulheres que fornecem esse trabalho gratuito e essa gratuidade se define pelo meio do casamento, tornando o trabalho improdutivo, e apenas passa a ser produtivo quando disponibiliza para outras pessoas de fora de casa. Do mesmo modo que “se um homem se casa com sua empregada doméstica ou com uma prostituta, o mesmo trabalho e a mesma mulher repentinamente se tornam não remunerados e ‘improdutivos’” (DELPHY & LEONARD, 2004:84 apud BIROLI, 2016, p. 726).

A responsabilização desigual de mulheres e homens por um trabalho que nessas abordagens é definido como produtivo e não remunerado seria a base do sistema patriarcal no capitalismo. [...]. No centro da análise, portanto, está a divisão sexual do trabalho e o fato de que tenha impacto muito distinto nos dois grupos (ou classes) que são, assim, produzidos: as mulheres, que têm sua força de trabalho apropriada, e os homens, que se beneficiam coletivamente desse sistema (DELPHY & LEONARD, 2004, p.84 apud BIROLI, 2016, p. 726).

A partir desse trabalho considerado gratuito, improdutivo e invisível, surgiram diversos movimentos femininos que ao tomarem consciência sobre essa realidade se voltaram contra a opressão e as suas condições de submissão.

Foi com a tomada de consciência de uma “opressão” específica que teve início o movimento das mulheres: torna-se então coletivamente “evidente” que uma enorme massa de trabalho é efetuada gratuitamente pelas mulheres, que esse trabalho é invisível, que é realizado não para elas mesmas, mas para outros, e sempre em nome da natureza, do amor e do dever materno. A denúncia (pensemos no nome de um dos primeiros jornais feministas franceses: *Le Torchon Brûlé* se desdobrará em uma dupla dimensão: “estamos cheias” (era a expressão consagrada) de fazer o que deveria ser chamado de “trabalho”, de deixar que tudo se passe como se sua atribuição às mulheres, e apenas a elas, fosse natural, e que o trabalho doméstico não seja visto, nem reconhecido (HIRATA & KERGOAT, 2007, p. 597).

Logo após, surgiram análises e observações sobre o trabalho doméstico como trabalho não profissional, a maternidade como dever da mulher e o questionamento da obrigação sexual da esposa com o marido abrindo espaço para o termo divisão sexual do trabalho e a discussão das relações sociais de sexo ou debate de gênero.

A divisão sexual do trabalho é a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais entre os sexos; mais do que isso, é um fator prioritário para a sobrevivência da relação social entre os sexos. Essa forma é modulada histórica e socialmente. Tem como características a designação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a apropriação pelos homens das funções com maior valor social adicionado (políticos, religiosos, militares, etc.) (HIRATA & KERGOAT, 2007, p. 599).

Por meio deste debate, os estudos demonstram que o princípio da divisão sexual do trabalho pode ser indagado através da biologia, ao afirmar as distinções das qualidades consideradas femininas como a fragilidade, delicadeza, sutileza; e as masculinas, como a inteligência, racionalidade e agilidade se tornam imutáveis por serem naturais, estas que são legitimadas religiosamente e pela maioria da sociedade; ou como uma condição histórica e social, na qual as determinações das diferenças de gênero são construções sociais determinadas pela sociedade.

Apesar desta divisão no debate há uma maior concordância entre os estudiosos quando se referem que a família é um dos lugares de maior exploração do homem sobre a mulher, principalmente relacionado ao seu trabalho. “Essa exploração é realizada, fundamentalmente, pelos trabalhos domésticos não remunerados e pela responsabilidade com o cuidado das crianças, inválidos(as) e velhos(as)” (CISNE, 2014, p. 84), e mesmo quando esse trabalho doméstico não assegurado pela família é reproduzido socialmente por meio da desvalorização e má remuneração, colocando-se como uma posição de importância para a reprodução do capital (*idem*).

Saffioti (2013) afirma que a família constrói um espaço de reprodução social para a sociedade pautada através do trabalho doméstico e nas especificações de ‘naturalidade’ das

características binárias de gênero, nas quais põe o homem como o principal provedor da família e a mulher apenas como uma cuidadora, mesmo com as mudanças nas concepções familiares ao longo dos anos devido às transformações internas do capital e da sociedade que permitiu a reorganização da vida doméstica das mulheres.

A domesticidade feminina sofreu mudanças estratégicas no século XIX e XX com o objetivo de privatizar seu trabalho doméstico e torná-lo mais barato (BIROLI, 2016). Cisne (2014, p. 86) denomina de ‘modo de produção doméstico’ o trabalho doméstico e sua apropriação no Modo de Produção Capitalista (MPC) feito na esfera produtiva (venda da sua força de trabalho) ou improdutiva (dona-de-casa) sendo sustentado além pela relação social de sexo (inclusive a sexualidade) mas também pelas relações de classe e raça, este último que se denomina como modo de produção racista-patriarcal-capitalista.

As condições de exploração do trabalho não apenas se tipificam na realização do trabalho pelas mulheres, o MPC ao permitir diversos tipos de exploração, afunila ainda mais ao classificar as desigualdades, colocando em posição hierárquica às posições sociais e econômicas não apenas o homem sobre a mulher, mas o negro x branco, o heterossexual x homossexual e o rico x pobre. O que não difere nas relações de trabalho.

O acesso da mulher branca se difere ao da mulher negra nas mesmas condições, do mesmo modo que o da mulher rica à mulher pobre. Dessa forma, o acesso ao mercado de trabalho às mulheres ocorre de forma distinta e desigual e que a luta contra as opressões e privilégios não deve ser feita de forma isolada, pois não é uma questão de identidade e sim de hierarquia e de separação do trabalho.

Para entender a hierarquia do trabalho devemos compreender também no processo de consolidação do papel da mulher no capitalismo, pois a sua força de trabalho foi inserida de forma contratual através da reconfiguração do capital na Revolução Industrial no século XVIII, na qual se fez necessária o aumento da mão de obra barata para acompanhar o desenvolvimento tecnológico da época, possibilitando o ingresso de crianças e mulheres no mundo do trabalho com a necessidade de obter renda,

(...) as novas estruturas do mercado de trabalho facilitam muito a exploração da força de trabalho das mulheres em ocupações de tempo parcial, substituindo assim trabalhadores homens centrais melhor remunerados e menos facilmente demitíveis pelo trabalho feminino mal pago como o retorno dos sistemas de trabalho doméstico e familiar e da subcontratação permite o ressurgimento de práticas e trabalho de cunho patriarcal feitos em casa. (HARVEY, 2000, p.146 apud AGUIAR, 2018).

Ou seja, a colocação da mulher no mundo do trabalho é reflexo da reprodução social no âmbito familiar, apropriando-se das ‘qualidades’ femininas as fábricas deixaram a qualificação

da mulher a parte, não investindo em um trabalho especializado e as pondo em tarefas consideradas femininas culpando a ‘natureza’ dos sexos vinculadas às capacidades físicas e mentais para essa divisão sexual do trabalho. É visto por Souza-Lobo (2011, p. 151 apud CISNE, 2014, p. 91) na especificação das tarefas, na qual os dedos ágeis, a paciência e a resistência já são a qualificação da mulher.

Com o objetivo de manter os lucros da produção por meio da expropriação da força de trabalho do trabalhador, extraíndo assim a mais-valia e possibilitando uma maior exploração do sistema capitalista estabelecendo a lógica do desenvolvimento do capital. Dessa forma, ocorre o aumento da mão de obra extra, caracterizada majoritariamente por mulheres, viabilizando o capital uma maneira de controlar o valor dos salários dos trabalhadores e conseqüentemente obtendo uma apropriação do trabalho de forma precária.

A produção capitalista quanto mais acumula riqueza mais produz uma gama de profissional desempregado, ou seja, trabalho excedente. Marx (2013, p. 719 apud NOGUEIRA, 2018, p. 44) “afirma que, — quanto maiores forem a riqueza social, o capital em funcionamento, o volume e o vigor do seu crescimento e, portanto, também a grandeza absoluta do proletariado (...) tanto maior será o exército industrial de reserva”. E como resultado, ampliando o aumento das contradições da sociedade de classe.

Souza-Lobo (2011 apud CISNE, 2014) afirma que “a classe operária tem dois sexos” e reafirma essa frase ao questionar as situações em que as mulheres se inserem nos postos em que os trabalhos são mais precarizados, informais e mal remunerados; na insistência da divisão sexual do trabalho que diferencia e coloca a mulher em cargos considerados menos valorizados na sociedade gerando mais desigualdades; e na maior jornada intensiva, extensiva e multitarefas (mães, esposas e empregadas com responsabilidades doméstica e profissional) sem reconhecer o trabalho doméstico, sendo fácil concluir que as mulheres sofrem a exploração de forma mais intensa do que dos homens da classe trabalhadora.

Empiricamente, a influência dessa cultura se manifesta na realidade através da falta da equidade salarial para as mulheres quando comparado com o homem; ou a sua maior inserção em empregos/ atividades consideradas femininas devido à delicadeza do trabalho (por exemplo, enfermeira, professora, assistente social) e minoria em cargos de destaque considerados mandantes da sociedade (por exemplo, cargos políticos, etc.); ou também o seu predomínio nas tarefas domésticas como sendo responsável pelo cuidado e bem-estar dos membros da família e da casa.

Primeiro, o trabalho doméstico e o de provimento de cuidado, desempenhados gratuitamente pelas mulheres, constituem os circuitos de vulnerabilidade que as mantêm em desvantagem nas diferentes dimensões da vida, tornando-as mais vulneráveis a violências domésticas e impondo obstáculos à participação no trabalho remunerado e na política. Em segundo lugar, a causalidade que assim estabelece não apenas argumento, a alocação de responsabilidades é institucionalizada e decorre de decisões políticas (BIROLI, 2018, p. 66).

Assim, podemos afirmar que os espaços e funções considerados femininos na sociedade são os mais desvalorizados na sociedade, especialmente o trabalho doméstico considerado um local prolongado da função feminina. A desigualdade de gênero se destaca também perante às atividades voltadas para o cuidado dos filhos. Culturalmente e socialmente, o sucesso ou a derrota profissional e o caráter dos filhos dependem quase que exclusivamente da mãe.

Essa desigualdade é reforçada pelas mães ao receberem e reproduzirem uma educação sexista educando os filhos e as filhas de forma diferentes, Cisne (2016) denomina de ‘categorização social de sexo’, na qual as meninas são criadas e educadas para aprender os afazeres domésticos, a serem passivas e submissas aos desejos do marido e os meninos a serem corajosos, bravos e estimulados intelectualmente, estas diferenças podem ser vistas nas sessões de brinquedos disponíveis e separadas nas alas femininas e masculinas que são distintas não somente pela cor mas também pelos tipos de jogos, de um lado bonecas para cuidar de bebês e do outro brinquedos de construção que estimulam a inteligência e agilidade.

Conforme já dito, essa desigualdade é proveniente do sistema patriarcal que prioriza e supervaloriza o homem como detentor de um suposto poder, inteligência e esperteza e da determinação de uma fragilidade, delicadeza e amabilidade imposta à mulher. A caracterização do gênero de forma dicotômica é prescrita na divisão sexual do trabalho e na submissão da mulher ao homem, colocando-a como incapaz de ser independente e de viver sem a figura masculina. Enquanto que o homem tem o poder de ocupar todos os espaços disponíveis perante a sociedade, incluindo ter a facilidade de crescer profissionalmente em detrimento do trabalho feminino como cuidadora da família.

Essa distinção binária de habilidades e comportamentos que são naturalizados interfere diretamente na alocação das tarefas e deveres na sociedade, explica o porquê das responsabilidades atribuídas de forma obrigatória às mulheres são em sua maioria como cuidadora, desempenhando um trabalho gratuito exercendo a sua função na domesticidade seja em casa ou vendendo sua força de trabalho para outra família; e como mãe, ao exercer o controle do corpo feminino e também regulando seu espaço social.

A maternidade é outro assunto que deve ser discutido, pois além de ser considerado um dever da mulher (a obrigação reprodutiva é atribuída pelo seu papel social) e muitas das vezes

uma atribuição romantizada perante a sociedade, a idealização feminina de ser mãe se torna um símbolo de idealização/satisfação feminina.

“O ser mulher está biologicamente e socialmente tão relacionado ao ser mãe” (GRISCI, 1995), o papel de construção da mulher só se torna completo e realizado a partir do momento da geração do filho. Podemos enxergar essa afirmação através das brincadeiras das meninas que são condicionadas a essa realidade, os cuidados com as bonecas e com as crianças menores que elas são um treinamento para a vida adulta, mesmo que em algum momento da vida ela não tenha um filho elas são construídas socialmente para ser mães santificando um amor natural e incondicional.

Entretanto ao afirmar que “sem filhos, está em falta com sua natureza de mulher, uma vez que não cumpriu sua função biológica; com filhos, fica comprometida como exclusiva criadora” (GRISCI, 1995). A autora demonstra que mesmo romantizada, a maternidade é um controle patriarcal para manter a mulher no espaço privado. Ao gerar um filho e conseqüentemente ser a responsável de todo o seu cuidado, a mulher se torna confinada ao seu espaço doméstico pois sua vida passa a ser controlada pela maternidade, sendo mais um mecanismo de controle feminino. Biroli (2018, p. 107) expõe que esse lado da maternidade foi alvo de diversas críticas do movimento feminista, dado que ao colocar a mulher apenas no âmbito privado, restringe sua participação na esfera pública, deixando-as vulneráveis as participações políticas e diminuindo sua autonomia em diversas esferas da vida.

Mas, essa realidade de exclusão da vida pública e política não é a mesma para todas as mulheres, as desigualdades nas atividades variam de acordo com a posição social desta mulher na sociedade. Nas classes mais pobres é o lugar onde mais acontece exclusão e precariedade pois necessitam de trabalho remunerado para sustentar os filhos e ao mesmo tempo precisam das estruturas do governo para ingressar na vida pública (creche, escolas integrais ou instituições/organizações de apoio para crianças) conciliando o trabalho com a criação dos filhos, enquanto que para as mulheres com condições melhores de renda, geralmente utilizam o trabalho doméstico privatizado para o cuidado com as crianças e mesmo com a obrigação da responsabilidade dos filhos elas são mais livres para ingressar no mercado de trabalho.

Em 2016, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) publicou dados que corroboram com as teses dos autores citados acima ao indicar que as mulheres dedicam aos afazeres/cuidados domésticos e de pessoas atinge cerca de 73% a mais do que os homens, transformando em tempo são 18,1 horas contra 10,5 horas. Essa distinção se aprofunda no recorte de idade e também de cor ou raça ao indicar que mulheres pardas e negras trabalharam cerca de 18,6 horas semanais no ano de 2016.

Enquanto que para o mercado de trabalho as mulheres são menos favoráveis a estarem empregadas. Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 2018 na publicação do relatório ‘Perspectivas sociais e de empregos no mundo: tendências para mulheres 2018’ as mulheres pontuaram 26,5 a menos do que os homens na taxa global de participação no mercado de trabalho, colocando-se apenas com 48,5%. Além disso, outra taxa de desequilíbrio foi o de desemprego global, na qual para cada 10 homens empregados, apenas 6 mulheres são empregadas. Ainda há a confirmação de que a mulher contribui mais para o negócio familiar para o mercado, sendo sujeitas às condições de trabalho informais se tornando vulneráveis, pois não tem contratos de trabalho que respeitem as legislações trabalhistas.

São parâmetros fortemente retomados através do neoconservadorismo que está presente nas relações de sociabilidade e reprodução social vividas na contemporaneidade. Essa volta de uma vertente conservadora pode ser vista nas relações e articulações políticas atuais no cenário brasileiro, na qual o debate de gênero e sexualidade é majoritariamente conduzido pela bancada conservadora no poder legislativo (católicos, evangélicos e as bancadas tradicionais, como os ruralistas e a da ‘arma’) compostas majoritariamente por homens e que vem ganhando força contra a luta de equidade salarial e direitos da comunidade LGBTQ+<sup>4</sup>.

O retrocesso conservador compreende uma vertente econômica e política, e ataca principalmente o feminismo contra pautas sobre o aborto, liberdade sexual e a posição da mulher na sociedade, ambas com justificativa e moral religiosa. Ideologias que apareceram com destaques nas últimas eleições no Brasil, sob o golpe da direita ocorrido em 2014 e que culminou no Impeachment da primeira presidente mulher, a então, Dilma Rousseff e se fortaleceram no ano de 2018 e 2019 através da disputa presidencial e que resultou na eleição do candidato conservador, liberal que se assumia publicamente um homem racista, machista e homofóbico.

Nesta direção, a fim de fazer com que a mulher retorne ao ponto que estava em períodos mais antigos o pensamento conservador e cristão se fortalece no País mediante a defesa da chamada ‘família tradicional’, ganhando forças ao reafirmar o papel de submissão da mulher na sociedade, sobretudo, no espaço doméstico e nas relações conjugais, além de atacar às conquistas sociais obtidas a passos largos pelos movimentos de mulheres no Brasil.

---

<sup>4</sup> LGBTQ+ é a sigla adotada para representar lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros e queer para destacar a diversidade e identidades de gênero.

## CAPÍTULO II

### 2. A TRAJETÓRIA DA INFÂNCIA NO BRASIL

De acordo com a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) são consideradas crianças “todas as pessoas menores de dezoito anos de idade”. Já no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990) considera como sendo crianças, as pessoas de até doze anos incompletos e adolescentes dos doze até os dezoito anos de idade. Apesar dessas diferentes definições sobre o que é a infância, há a convergência de que é caracterizado por um período de vida em que os indivíduos necessitam de atenção e cuidados especiais para conseguir se desenvolver fisicamente e psicologicamente de forma plena.

As concepções foram construídas e modificadas de acordo com as épocas. De acordo com Belloni (2009 apud LOUREIRO, 2019), essas mudanças de significados no século XX nos levaram a nova concepção de infância que podem ser postas por meio de duas expressões da palavra: primeiramente relacionada ao passado, conectado como o indivíduo que não é possibilitado de falar, aquele que não tem voz; e em segundo, originado por um novo sentimento de infância caracterizado como sendo infante-criança, aquele que está em processo de criação contendo o privilégio de voz e participação.

Essa perspectiva no avanço da valorização da criança como um ser sem expressão/anônimo para um ser participativo na sociedade com seus direitos e necessidades assegurados pelo Estado, sociedade e pela família demarca a principal modificação na forma de tratamento e de como vemos as crianças e adolescentes atualmente nos diferentes países do mundo, mesmo que o direito não seja plenamente desempenhado para todos de forma igualitária.

A trajetória da criança e do adolescente no Brasil é marcada por diversos enfrentamentos e privações que acompanham um país com problemas históricos de acesso universal à educação, saúde, moradia, segurança e acesso a comida e trabalho que se aprofundaram com as questões políticas na relação Estado/sociedade e as condições classe nas quais colocam em ‘xeque’ o bem-estar de toda a população brasileira bem como a valorização e o cuidado da infância.

Não podemos dizer que na sociedade capitalista há uma valorização igualitária entre todos os indivíduos, especialmente quando a divisão econômica reflete diretamente na condição de bem-estar de todos os membros da sociedade. Essa exclusão de acesso aos direitos básicos de sobrevivência humana para os membros não ‘abastados’ financeiramente condicionam o

aumento das dificuldades enfrentadas pelas crianças e adolescentes, tidas como os indivíduos considerados expostos a maiores riscos, como abusos sexuais, maus tratos, fome, trabalho infantil, mortalidade infantil e miséria.

Conforme os dados apresentados pela Folha de São Paulo (2019) com base no relatório da UNICEF (também em 2019) sobre a Convenção dos Direitos da Criança demonstrava que no Brasil apesar dos avanços nas conquistas das crianças e adolescentes nos últimos 30 anos, a exemplo da diminuição da taxa de mortalidade infantil e o maior acesso à escola, ainda existem 27 milhões de crianças que possuem pelo menos um direito violado, como acesso a saneamento, moradia, proteção contra o trabalho infantil e educação. Incluindo a baixa taxa de vacinação e consequentemente um aumento pequeno, mas significativo na taxa de mortalidade; 2 milhões de crianças fora da escola, destas em sua maioria são das famílias com mais vulnerabilidade econômica; aumento nos casos de saúde mental ocasionando um pico nos registros de suicídios; e aumento de crianças que vivem em situação de risco referente ao cenário forçado de imigração, o documento mostra que até julho de 2019, 200 mil venezuelanos se refugiaram no Brasil, entre eles 30% eram crianças e adolescentes. E, destacava que para os casos de homicídios, a cada dia, 32 meninos e meninas de 10 a 19 anos são mortos no país, com recorte significativo para crianças negras e pobres que vivem nas periferias das grandes capitais.

Mesmo que o MPC mantenha essas questões que podem ser apaziguadas ou até mesmo extintas, pois ao socializar as riquezas não permitindo qualquer forma de exploração temos condições de proporcionar uma qualidade de vida melhor para todos, os maus tratos infantis são tão antigos quanto a origem do capitalismo, eles refletem a desigualdade social (tida como natural), a construção histórica e social da concepção da infância no passar dos séculos, o pouco interesse na participação do Estado nas políticas públicas de enfrentamento à violência e maus tratos infantil e a dificuldade da efetividade da proteção da criança e do adolescente que reflete nos dias atuais.

Dessa forma, para entendermos a trajetória da infância no Brasil temos que compreender a concepção do conceito de infância como uma construção histórica na qual sofreu imposições de movimentos sociais, culturais e religiosos em diferentes épocas da sociedade. Neste sentido, abordaremos ao longo desse capítulo a relação entre as categorias família e infância e influência da religião cristã ocidental<sup>5</sup>, além de discorrer sobre a trajetória da infância no Brasil e o reconhecimento dos direitos da criança e do adolescente.

---

<sup>5</sup> Foram analisados e descritos nesta monografia a visão da infância do Ocidente, pois para compreender a trajetória da imagem da criança e do adolescente no Brasil, faz-se necessário entender a interferência da cultura europeia e de suas representações monárquicas e religiosas que contaminaram a cultura indígena ao colonizar este país.

## 2.1 Um recorte conceitual sobre a infância e a sua representação sócio histórica nas relações familiares

Philippe Ariès (1986) ao perpassar a história social da criança analisada por diferentes estudiosos através de manuscritos, pinturas e esculturas, além da interferência das diferentes interpretações da bíblia, divide a imagem do ser criança em duas fases, a sociedade tradicional e a industrial, ambas foram analisadas separadas por meio da classe.

A primeira fase perdura até o final do século XVII e percorre as diferentes visões religiosas retratadas pela teologia e a filosofia das épocas. O autor afirma que por volta do século XII “[...] à arte medieval desconhecia a infância ou não tentava representá-la. É difícil crer que essa ausência se devesse à incompetência ou a falta de habilidade. É mais provável que não houvesse lugar para a infância nesse mundo” (ARIÉS, 1986, p. 50), ou seja, a inexistência do sentimento da infância e da visão da criança como um ser que necessita de cuidado diferenciado dos adultos e afeto são as principais características desse tempo. Essa retratação da infância nas artes segue até o século XVIII.

Na sociedade primitiva, a teologia cristã era a principal reforçadora das imagens negativas das crianças. Elisabeth Badinter (1985) demonstra que um dos mais populares propagadores dessa representação foi o Santo Agostinho, representando uma imagem terrível e dramática da criança como a origem do pecado original e a força do mal. De acordo com a autora, o Santo referenciava a que a infância era a maior condenação lançada contra os homens com a sua natureza era corrompida e precipitada para o mal.

A infância era considerada uma etapa da vida extremamente corrompida e com valor negativo, para atingir a redenção deveria então anular este estado. “A infância não somente tem nenhum valor, nem especificidade, como é o indício de nossa corrupção, o que nos condena e do que deveríamos nos livrar” (BADINTER, 1985, p. 57), as palavras de Santo Agostinho abriram espaço para diversos tipos de maus tratos (palmatórias, com varas, ameaças) justificando uma forma de recuperação para uma imagem livre de pecado. Essa ‘educação’ severa e intolerante contra as crianças perdurou por muito tempo, principalmente no meio familiar e nas escolas. A autora ainda expõe que outro combate para uma ‘boa educação’ e liberdade do pecado era a amamentação, pois era uma “relação amorosa e física entre mãe e filho e a fonte de uma má educação” e “poderia ser um prazer ilícito que a mãe se proporciona e que causaria a perda moral da criança”. (*ib*)

Os filósofos também corroboraram com a imagem negativa da infância, como por exemplo em Descartes,

A infância é antes de mais nada, fraqueza do espírito [...], o feto já pensa, mas esse pensamento não passa de um magma de ideias confusas. Desprovida de discernimento e de crítica, a alma infantil se deixa guiar pelas sensações de prazer e de dor: está condenada ao erro perpétuo. (BADINTER, 1985, p. 61-62).

Historicamente há uma ideia machista e erótica sobre a amamentação, e além do preconceito social reflete a ignorância da mãe ou da ama de leite, a partir disso, os homens estão condenados ao pecado por estarem presos ainda a sua infância, impossibilitando-os a atingirem a inteligência e o caráter desejado.

Ainda no modelo tradicional, no século XVII e XVIII, a criança e o adolescente não eram mais consideradas um mal, mas sim um estorvo para a família. A necessidade do cuidado, atenção não era bem vistos para os pais, principalmente os trabalhadores da classe baixa, estes que a mulher tinha que trabalhar e ao mesmo tempo criar os filhos. Dessa forma, muitas das vezes era priorizado o trabalho e excluindo os filhos do ambiente familiar, pois estes se tornavam uma ameaça para a sobrevivência da família.

Nessa época, o infanticídio, o abandono nas ruas ou nas instituições de acolhimento obtinham altas taxas, entre o século XIII e XVIII, de acordo com a autora, os nascimentos e as mortes eram igualmente assinalados nos registros das paróquias. Essa imagem negativa e a invisibilidade da criança como um ser de particularidades que necessita de cuidado era contraposto na sociedade ao tratar as crianças como um ‘adulto pequeno’.

Ariès (1986) caracteriza que essa fase de distinção da criança para o adulto era feito apenas pelo tamanho, ou seja, assim que já conseguisse alguma independência física já estava apta a conviver com os adultos e se inserir no trabalho para contribuir com o sustento da família sem nenhuma diferenciação de tarefas que eles, este trabalho muitas das vezes era com trabalho familiar, e a partir disso, de criancinha já se passava para um ‘adulto jovem’, essa imagem era refletido nos trajes vestidos pelas crianças que eram os mesmos que dos adultos.

O referido autor também ressalta que a educação era feita pela aprendizagem por meio da socialização com os adultos, adquirindo conhecimento e valores, essa sociabilidade coletiva, ensinava às crianças os fazeres e a educação dos adultos como também suas regras e normas, sem ter a necessidade de ir à escola ou terem algum tipo de educação formal, a família era extensa pois abrangia toda a comunidade, a criança crescia no meio dos adultos sem sofrer muita interferência dos pais.

[...] no lugar de procurar entender e aceitar as diferenças e semelhanças das crianças, a originalidade de seu pensamento, pensava-se nelas como páginas em branco a serem preenchidas preparadas para a vida adulta. (CALDEIRA, [20 -]. p. 3 apud KULLER, 2009, p. 6).

No século XV foi incorporado pelas famílias nobres o sentimento de ‘paparicação’<sup>6</sup> nos dois primeiros anos de vida, tratando a criança como um animalzinho e dando atenção sem configurar a infância como um período anônimo, entretanto sem muito apego sentimental ao filho, pois na época tinha a alta taxa de mortalidade e o sentimento de substituição de um filho por outro caso acontecesse a morte da criança.

Ainda de acordo com o autor, caso o filho tenha sobrevivido à época de paparicação, era normal que ele passasse a viver em outra casa com outra família que o ajudasse no trabalho local e a sobreviver, mas sem função afetiva, apesar de que em alguns casos tenham sido registrados carinhos entre pais/filhos e cuidadores/crianças. Dessa forma, a troca de carinho e afeição eram feitas fora do ambiente familiar, o autor denomina que eram passados no meio ‘denso’ e ‘quente’, composto pelos amigos, vizinhos, criados, homens, mulheres, ou seja, todos da sociedade nos ambientes de trabalho e lazer (jogos e brincadeiras).

No final do século XVII, inicia-se a sociedade industrial, a concepção da infância mudou radicalmente. Pode-se constatar a partir dos trajés que agora passam a diferenciar os adultos das crianças, mudando a indiferença para a criança sendo um ser amável, gentil e afetuoso. Tornando-o um ser de distração e divertimento. Mas nem todos os viam dessa forma, principalmente as famílias mais pobres, os moralistas e tradicionais enxergavam esse apego e afeto como um desperdício de tempo. Assim,

[...] o apego à infância e à sua particularidade não se exprimia mais através da distração e da brincadeira, mas através do interesse psicológico e da preocupação moral. A criança não era nem divertida nem agradável: “Todo homem sente dentro de si essa insipidez da infância que repugna à razão sadia; essa aspereza da juventude, que só se sacia com objetos sensíveis e não é mais do que o esboço grosseiro do homem racional” (ARIÈS, 1978, p. 162 apud HENICK & FARIA, 2015, p. 5).

Outra mudança foi o tipo de socialização passando de coletiva para seletiva de acordo com o núcleo familiar e com a idade. A criança deixou de aprender seus conhecimentos pelo contato direto da rua, conseqüentemente substituiu também o modo de aprendizagem, a escola passou a ser a principal ferramenta de estudo. Ariès (1986) retrata essa passagem de aprendizado como ‘quarentena’ e escolarização, na qual as crianças e adolescentes eram separados do mundo (principalmente para as crianças da classe alta, estas eram separadas das prostitutas e dos pobres).

Norbet Elias (1530 apud AZEVEDO, 2013), define esse momento histórico de “O processo civilizador” ressaltando como um marco importante de civilidade<sup>7</sup> a mudança no

---

<sup>6</sup> Característica utilizada por Philippe Ariès para denominar carinho e afeto as crianças.

<sup>7</sup> O conceito de civilidade descrito no texto era baseado nos padrões cristãs e burgueses da europeia.

comportamento humano, demonstrando que a preocupação com o ‘decoro ao corpo externo’ e a moral das crianças começaram a surgir.

Essa transformação se deu pela mudança da imagem da infância pelos religiosos, a interpretação, agora positiva, do ser criança e do adolescente foi abraçado pela Igreja e santificado como puro, casto e inocente. Esse novo sentimento veio também com a moralização dos reformatórios católicos em conjunto com o Estado. Philippe Ariès (1986), afirma que com a interferência religiosa de forma positiva, as famílias passaram acolher a afeição e cuidado como uma das prioridades no tratamento dos pais com os filhos com o objetivo também do bem e da honra.

Portanto, a família mudou, tornando-se nuclear e privada o sentimento da infância, em especial da mãe com os filhos tiveram uma elevação de aproximação e todos os membros passaram a se organizar em torno da criança. Agora não há mais o sentimento de substituição dos filhos caso haja mortalidade da criança, e com isso, resultou em uma menor taxa de natalidade, pois para ter um maior cuidado era necessário limitar o número de filhos. Porém, temos que ressaltar que essa evolução da família medieval para a família moderna foi limitada aos nobres, burgueses e os ricos da época, a maioria da população ainda vivia de acordo com os mesmos pensamentos de infância da época medieval.

Com a mudança no sentimento sobre a infância, a socialização e concretização da escolarização como ferramenta de aprendizado, foram estabelecidos os principais objetivos das escolas cujo era para obtenção da mão de obra para o processo de industrialização que estava iniciando, além de ser utilizado também como uma forma de controle social. Redin (1998 apud KULLER, 2009), afirma que as famílias agora passaram a assumir funções que antes eram destinadas ao Estado, como o recolhimento das crianças para as instituições. O controle social do Estado para a sociedade passa a ser visto de forma positiva para a Igreja Católica, desse modo, ganhando apoio do alto escalão dos religiosos que descobriram a escolarização como uma maneira de poder propagar sua ideologia garantindo mais seguidores disciplinados e moralizados, mantendo seu poder na sociedade.

As crianças passam a estar, então, separado dos adultos. Ao invés dos ensinamentos de hábitos e profissões pelo convívio, as crianças são enviadas para as escolas. Esta separação possibilitou a exigência de “segredos”, isto é, assuntos conhecidos apenas pelos mais velhos. Em outras palavras a concepção de infância moderna, que se estende até os nossos dias, seria o seguinte: uma fase da vida em que os indivíduos precisariam de cuidados especiais e deveriam ser resguardadas de algumas informações que pudessem lhes ser nocivas para que se desenvolvessem e se construíssem, no futuro, como indivíduos plenos (GUARANA, 2007, apud KULLER 2009).

A quarentena e a moralização permitiram a diferença de comportamentos dos adultos para com as crianças, principalmente dentro da família. A proteção contra determinados assuntos e atitudes que pudessem interferir negativamente no desenvolvimento do seu caráter, a exemplos de corrupção, vulgarização e drogas, colocando a criança em um patamar de idealização no meio familiar e também no cenário político.

“A importância que a família passou a dar à criança, ao contrário do que se imaginava, não era uma supervalorização da criança, mas sim uma reorganização sociocultural” (REDIN, 1998 apud KULLER, 2009). Contudo, temos que destacar que a valorização da criança na Revolução Industrial era majoritariamente referente aos burgueses. Enquanto que as crianças ricas eram postas nas escolas com horários integrais, produzindo conhecimentos para a experiência profissional, as crianças pobres eram utilizadas como mão de obra extra para completar a renda familiar, muitas das vezes retiradas das escolas e submetidas a exorbitantes jornadas de trabalho.

O trabalho infantil presente desde a sociedade primitiva se expandiu no período industrial através das fábricas ao recrutar mão de obra de crianças e adolescentes para funções específicas, de habilidades, mas de fortes riscos para o bem-estar das crianças e adolescentes, sobretudo, devido à inexistência de equipamentos de segurança, além da exploração e informalidade nas relações de trabalho.

O descaso com a violação dos direitos da criança e que culmina no trabalho infantil decorrem das sociedades tradicionais, industriais e contemporâneas. Dados expostos pelo jornal O Globo (2019) baseados pelo levantamento do PNAD (2019) sinalizam que a pobreza monetária infantil atinge cerca de um terço das crianças e adolescentes do país, estas que sobrevivem com a renda per capita de R\$ 346 na zona urbana e R\$ 269 na rural. Este último dado reforça a existência dessa prática ilegal, em 2019, foram constatados na faixa de 5 a 9 anos 425 mil (3%) e de 10 a 13 anos 7,4%. Enquanto que outros adolescentes de 14 a 17 anos (8,4%) trabalham mais de 20h semanais, prática proibida por lei.

E, no que condiz ao sentimento de infância, essa etapa passa a se tornar mais positiva no ano de 1850 a 1950, quando ocorreram diversos estudos das ciências humanas correlacionados ao interesse nessa fase da vida. Os filhos dos proletários aos poucos foram retirados do cenário do trabalho fabril e foram inseridas novamente aos contextos de inserção de aprendizado.

Assim,

Com a consolidação do protótipo de família em fins do século XIX, a responsabilidade dos genitores passou a assegurar mais responsabilidade com o bem-estar da criança, garantindo os direitos que lhes assistem e maiores cuidados físicos. A noção de infância, agora, passa pelo crivo dos conceitos técnicos e científicos. Essa análise é respaldada e analisada a luz da Psicologia da Sociologia, da Medicina, dentre outros campos do saber, passando a emitir um parecer científico a respeito dessa fase da vida humana, adquirindo estas constatações uma maior respeitabilidade frente à sociedade (CORDEIRO; COELHO, 2007, p. 885 apud KULLER, 2009).

Portanto, a história da infância no Brasil não se passou diferente do cenário europeu ocidental referente às concepções de infância. A criança brasileira também se tornou vítima das diversas violações nos processos ‘civilizatórios’ de colonização iniciado no século XVI, em destaque as crianças negras, indígenas e as rejeitadas. Assim, entendendo a interferência da Igreja Católica e dos movimentos históricos, sociais e culturais descritos acima, conseguimos compreender como o modo de vida e as ideologias influenciavam o modo de vida dos nativos.

O sistema colonial, início da trajetória histórica do Brasil, foi ponto essencial para o desenvolvimento das forças produtivas (a consolidação do comércio manufatureiro, o progresso tecnológico, entre outros), possibilitando que o processo monocultor-escravista agroexportador fosse o alicerce da acumulação primitiva (Marx, 1998) e, por conseguinte, do capitalismo industrial. Em nome desse processo, milhares de índios e negros africanos foram extirpados das suas condições sociais de vida, no maior etno-genocídio da história da humanidade (FERREIRA SANTOS, 1998 apud SANTOS, 2007, p. 227).

Por meio do sistema colonial, o Brasil adquiriu grandes transformações econômicas e sociais, mas sem ser todas positivas, o avanço no comércio brasileiro possibilitou o surgimento das crianças e adolescentes no mundo do trabalho e o aumento das explorações, escravidão, maus tratos de todos os indivíduos nativos e dos pobres e vulneráveis da sociedade (crianças, idosos e pessoas com deficiência).

As ideologias e visões hegemônica europeias passaram a povoar e interferir de forma obrigatória todas as concepções de vida, especialmente relacionado à classe, raça, religião, educação. Precisamos ressaltar que nesta época, a visão tida sobre as crianças era sobre seres que devem ser modelos de inocência e pureza irradiados da ideologia cristã. No século XVI,

o espírito infantil estava apto a ser disciplinado para não perder a sua inocência e a sua pureza nata da puerícia. E foi a educação escolar que passou a ser o instrumento de aperfeiçoamento espiritual, moral e intelectual, para produzir homens intelectuais e cristãos (ARIÈS, 1981: 267 apud SANTOS, 2007, p. 227).

A educação estabelecida como uma forma de controle social e propagação da ideologia cristã foi realizada pelos jesuítas. Associando a imagem das crianças a imagem do menino

Jesus, Mary Del Priore (1996) afirma que os jesuítas tinham uma visão das crianças indígenas diferente das crianças brancas crescidas no seio cristão, ao serem criados de forma “não-civilizatória” pelos índios, vivendo um “modo de vida diabólico” e vistos como “pecadores”, apenas através da catequese interrompendo esse estilo de vida elas seriam salvas.

Para Santos (2007), ocorreram tentativas educacionais de cunho rígido e moralizador para poder moldar e civilizar os indígenas, foram estabelecidas aulas de português, catequese e obrigações para com a nova sociedade, como o trabalho, tornando-os “gentis” para os portugueses e os preparando para o trabalho explorador.

Cruz (2008) ressalta que essa forma moralizadora de educar é vista até hoje devida à vinculação das Igrejas Católicas na atuação de alguns conselheiros tutelares. A forma impositiva de seus preceitos de moralidade influencia nas suas ações dentro do seu meio de trabalho, podemos exemplificar através da

[...] situação de um menino abrigado porque se evidenciou a um conselheiro tutelar, em visita domiciliar, que a mãe mantinha uma relação amorosa com uma mulher. Observe-se que este menino, com história de rua, retornara à casa e à escola, desde o início desta relação, vinculando-se à companheira da mãe. Nesta arbitrariedade, parecem imbuídos da mesma missão de “salvamento de almas” em relação às comunidades indígenas ou afrodescendentes do período da colonização brasileira (CRUZ, 2008, p. 30-31).

Inclusive, essa modulação dos indivíduos foi herdada pela catequização jesuíta no Brasil durante a infância, pois o início da adolescência era “entendida como o momento da passagem da inocência original da infância à idade perigosa do conhecimento do bem e do mal, em que a criança assumiria o comportamento do adulto” (NETO, 2000, p. 105 apud HENICK, 2015). Ou seja, quando as crianças não queriam participar, elas eram consideradas “tentações demoníacas” com o mau já estabelecido em seus corpos. Com essa prática pedagógica, os jesuítas aproveitavam também para explorar o trabalho dos indígenas e as riquezas naturais de suas terras (*Ib.*).

Além das crianças indígenas, as africanas também eram tratadas de forma diferente. A concepção de infância não era estabelecida e nem adaptada, como nos casos das indígenas, apenas eram tratados como brinquedos, objetos e escravo em miniaturas úteis apenas para o trabalho.

A infância caracterizava-se de forma diferente para as crianças brancas e negras, como ainda o é para crianças da elite e crianças pobres. Enquanto eram crianças, brincavam e estavam em atividade conjunta. Entretanto, a criança branca aprendia desde cedo que, ao crescer, ela estaria dominando aqueles com quem agora brincava (OLIVEIRA, 2007, p. 35 apud KULLER, 2009).

Quando as crianças negras iniciavam a andar e falar, elas já faziam pequenas atividades domésticas, quando chegavam aos sete ou oito anos de idade já passavam para a fase adulta ingressando no trabalho produtivo. Entretanto, as crianças brancas também eram um problema para a Coroa Portuguesa. O crescente número de abandono pela classe pobre branca era visto nas ruas, igrejas e portas das casas. A falta de condição financeira para cuidar dos filhos era um dos fatores que contribuíram para o abandono, além disso, outra justificativa da época eram os filhos fora do casamento que manchava a moral e os padrões cristãos envergonhavam a família, levando como única escolha o abandono dessas crianças nas ruas.

Ou seja, cada vez mais as questões sobre como a infância era tratada no Brasil se tornaram problemas sociais que interferiam na dinâmica da sociedade. As crianças independentes da cor, classe e idade ao longo dos anos se tornaram de um ser anônimo, a um estorvo e a um ser que necessita de direitos e que precisava de atenção, inicialmente devido à proteção por meio da Igreja, e que muito se dava por conta de caridade, até com a criação do Estado e com o reconhecimento desta como um ser de direitos, necessitando de políticas públicas para suprir e/ou sanar problemas.

Através dessas mudanças, deve-se ressaltar a consolidação das relações familiares como a mais significativa para o desenvolvimento da criança e do adolescente. Dias (2009 apud LOUREIRO, 2019), afirma que, obter uma família favorece noções e habilidades que permitem se adaptar em diferentes circunstâncias e prepará-los para a sociedade. Assim,

a família funciona como o primeiro e mais importante agente socializador, sendo assim, é o primeiro contexto no qual se desenvolvem padrões de socialização em que a criança constrói o seu modelo de aprendiz e se relaciona com todo o conhecimento adquirido durante sua experiência de vida primária e que vai se refletir na sua vida escolar. O contato com outros companheiros também contribui, entre tantas outras coisas, para que o aluno se acostume à rotina escolar, passando a ter interesse pelos objetos, atividades e conhecimentos escolares - isto favorece o seu desenvolvimento pessoal e intelectual (CARVALHO, 2010, p. 41 apud LOUREIRO, 2019).

Dessa forma, tornando a família, a sociedade e o Estado como as principais responsáveis para o desenvolvimento pleno e para a construção dos direitos básicos da criança e do adolescente, devendo trabalhar em conjunto para obterem um melhor desempenho na efetividade de seus direitos.

## **2.2 O sistema de proteção social à criança e ao adolescente e o reconhecimento dos direitos das crianças no Brasil**

A proteção social para com o reconhecimento dos direitos das crianças no nosso país foi estabelecida de acordo com as transformações das concepções de infância e com as necessidades de sanar os problemas mais emergentes de cada época. No Brasil, os governantes passaram a se preocupar com as questões infantis apenas no século XVIII, quando o abandono começou a se tornar um incômodo para a Coroa Portuguesa, esse problema cada vez mais evidente, assim, foi implantado a Roda dos Expostos.

Extinta apenas em 1950, a Roda dos Expostos foi a primeira instituição oficial de assistência à criança e até este ano a mais longa, com caráter religioso e de caridade, teve o objetivo de higienizar as ruas, retirando as crianças e as utilizando como mão de obra. Os recém-nascidos eram alimentados pelas amas de leite e os maiores eram inseridos no trabalho. Os meninos trabalhavam como aprendizes em diferentes ofícios da época e as meninas eram levadas para instituições de caridade e preparadas para a vida doméstica no casamento.

[...] o momento propício para a educação se transformou no momento de desenvolvimento da mão-de-obra, seja ela escrava, indígena a “branca enjeitada”. Só que o escravo era reconhecido socialmente como uma propriedade do senhor e lhe devia garantir a riqueza, através do seu trabalho compulsório (SANTOS, 2007, p 229 apud KULLER, 2009).

Além desse propósito, Venâncio (1999 apud CRUZ, 2008), afirma que a instituição tinha também como objetivo não constranger as pessoas que entregavam os filhos (muitas das crianças entregues eram filhos fora do casamento e pais que não tinham uma situação econômica favorável para poder sustentar seu filho) e igualmente quem as recebiam, mantendo em anônimo a origem da criança e o seu trajeto futuro. Esse anonimato sobre a história da “criança abandonada” é posto por Cruz (2008) como a base das atuais práticas de adoção, na qual a predomina o segredo referente aos pais biológicos e também à identificação dos adotantes.

O término da fase de caridade da Roda, deu-se através da aprovação da “Lei dos Municípios” em 1828, através da desobrigação do querer cuidar das crianças abandonadas procurando por um meio de fácil resolução, as Câmaras possibilitaram que “em toda a cidade onde houvesse uma Misericórdia, a Câmara poderia usar de seus serviços para a instalação da Roda e assistência aos enjeitados que recebesse” (MARCÍLIO, 1999, p. 60 apud CRUZ, 2008, p. 32). Assim, passou a ter uma nova fase, a de filantropia. Marcando a primeira relação entre o Estado e a sociedade civil para as resoluções dos problemas infantis.

Na transição do século XIX para o XX,

a preocupação em criar ações voltadas para o atendimento de crianças e adolescentes, neste momento, vinculava-se especialmente à visibilidade de um grande contingente desta população vivendo nas ruas das grandes cidades, como resultado de mudanças econômicas e políticas, como o fim do regime de trabalho escravo e a imigração de trabalhadores europeus, acompanhados de um estreitamento do mercado de trabalho e um crescimento desordenado das áreas urbanas (BULCÃO, 2002 apud CRUZ, 2008, p. 34).

A partir desse novo cenário, a violência e a responsabilidade penal se tornou parte da vivência da relação entre o Estado, a sociedade civil e agora os considerados “menores”<sup>8</sup>. A criação de casas de correção institucionalizadas como forma de higienização por meio do trabalho como dignificação<sup>9</sup> do indivíduo, vigilância e da correção passaram a ser recorrentes na sociedade. Mas para que a limpeza das cidades fosse consolidada, tinham que perpassar o seio familiar, Bulcão (2002 apud CRUZ, 2008), põe que foram feitas mudanças através da intervenção médica nos hábitos e comportamentos familiares, principalmente no papel da mulher, esta que deve se fazer mais presente na vida dos filhos, como forma de controlar e vigiar os comportamento destes para que não saiam da ordem social preestabelecida, essa mudança foi feita através do discurso de valorização da mulher de forma que a torne mais responsável pela sua família.

Com base nesse processo de mudança, foi instaurado no Brasil o primeiro Código de Menores Mello Mattos (1927), com o objetivo de responsabilizar os estados pelo atendimento dos jovens até 18 anos em situação irregular, entretanto, caracterizou-se pelo primordialmente pelo controle da população pobre. Esse Código foi feito através da legislação do Decreto 17.943-A, que centralizava os interesses e a atuação como forma de proteção da sociedade e excluindo as crianças, extinguindo-as do convívio da família, atribuindo deveres paternos e criando obrigações ao Estado. Todas as leis nessa época sobre a criança e o adolescente foram pautadas e consolidadas pela Doutrina da Situação Irregular, cuja a “função primordial desta era a produção de relatórios técnicos, nos quais se enfocavam a etiologia da infração e as causas da suposta ‘desagregação familiar’ destes sujeitos” (MARTINS & BRITO, 2003 apud CRUZ, 2008, p. 38).

---

<sup>8</sup> O termo ‘menores’ se deu devido à vinculação com os jovens acometidos aos atos infracionais que necessitavam de responsabilização penal.

<sup>9</sup> A dignificação do indivíduo através do trabalho surgiu por meio das preocupações europeias sobre preservação da mão-de-obra, ideais que se concretizaram no Brasil através da Família Real em conjunto com os conceitos de trabalho como um valor positivo e enobrecedor ao homem (CRUZ, 2008).

Fundado nesse Código, o Juiz de Menores ganhou destaque no papel administrar e julgar os casos retidos pelos Comissários de Menores<sup>10</sup>, ambos trabalhavam com o objetivo de tirar os jovens do convívio da sociedade e da família com caráter punitivo e coercitivo, atuando com a internação como principal mecanismo de reeducação para incluí-los mais à frente no mercado de trabalho. Mas, atuando com uma distinção de classe, essas ações passaram a ser uma verdadeira “caçada aos comportamentos periféricos” utilizando a “intimidação policial” em conjunto com sanções judiciais e de ações filantrópicas (ADORNO, 1990, p. 9 apud MELIM, 2015).

Esses esforços de readaptação dos jovens na sociedade por meio do mercado de trabalho iniciaram-se na década de 1930 por meio do ‘Estado social brasileiro’, atendendo diversas reivindicações da população, como as legislações trabalhistas, seguridade social e o ensino básico obrigatório. Época denominada como a Era Vargas, tinha como característica o paternalismo e assistencialismo como umas das mudanças na atuação do governo, em conjunto com a busca da ordem política através de posturas preventivas, mas também coercitivas.

Em 1940, ocorre a edição do Código Penal Brasileiro, especificando que até os 18 anos os indivíduos caso desviasse de conduta a punibilidade não era concretizada igualmente como a de um adulto. Até então, as crianças e adolescentes abandonados e infratores eram apreendidas e colocadas em abrigos. Em 1942, com a onda paternalista-repressiva surge o SAM (Serviço de Assistência ao Menor), órgão do Ministério da Justiça com o intuito de estabelecer a subordinação dos ‘menores delinquentes’ para o Serviço. Eram estabelecidos a disciplina, trabalho e obediência como forma de corrigir a conduta moral errônea e conter a violência.

Como consequência, o SAM atuou através de reformatórios, casas de correção, casas de ofícios para aprendizagem aos usuários do serviço e dos patronatos agrícolas. Sendo reconhecido como a primeira política pública estruturada para a infância no Brasil. Em 1960, esse serviço deixou de ser referência e passou a receber diversas críticas, referente principalmente a falta de higiene, educação precária, superlotação, castigos corporais como método de educação, exploração sexual e ambiente inadequado. Cruz (2008), ressalta que a mais grave foi indagação que o SAM contribuía para o aumento da marginalização devido a utilização dos “métodos repressivos e arbitrários”. Sendo expostos também que,

---

<sup>10</sup> Os Comissários de Menores eram vigilantes que procuravam jovens que cometiam atos infracionais com o objetivo de vigiá-los e puni-los, atualmente são descritos em algumas bibliografias como ‘policiais de menores’. Surgiram logo após do Juiz de Menores.

a autonomia e a individualidade dos sujeitos eram, a todo o momento, negadas. Os padrões do vestuário, das rotinas e das atividades realizadas reforçavam essa ideia. Já no que diz respeito às práticas de violência, era comum uma série de rebaixamentos, degradações e humilhações. A violência física era tamanha, que chegava a assumir proporções de escândalo público, dada a extrema violência de surras que levavam os internos à morte (RIZZINI; PILLOTTI, 1995 apud MELIM, 2015, p. 171).

Além disso, a corrupção também se fazia presente, envolvendo todas as hierarquias do SAM, o Serviço sofreu inúmeras tentativas de reforma. Até que em 1955, foi criado o Instituto Nacional de Assistência a Menores (INAM), um novo órgão do governo que colocava a formação de uma nova estrutura no Serviço, extinguindo o diretor e dando a mais autonomia para resolução das questões de infraestrutura e criando uma diretoria e de um representante da sociedade, este que atuaria como conselheiro, entretanto sem mudanças significativas na atuação. Alguns anos depois, foram ainda foram apresentadas irregularidades, fazendo necessário a apuração em uma CPI e sendo proposta sua extinção.

Em conjunto com a extinção do SAM, o Golpe Militar foi consolidado em 1964, e com isso, posto um novo projeto contra a ineficácia da instituição anterior. Dessa forma, surge através da lei 4.513 a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM), ambas foram construídas baseadas na Declaração da ONU dos Direitos da Criança, entretanto a sua atuação deu-se através da Doutrina da Segurança Nacional, refletindo a fase militar vigente e militarizando os internos. “Este via na questão social e, no interior desta, na questão do ‘menor’, um problema de segurança nacional, julgando-o, portanto, objeto legítimo de sua intervenção e normalização. As intervenções se apoiavam no discurso da ‘prevenção da marginalização do menor’” (RIZZINI; PILOTTI, 1995 apud MELIM, 2015, p. 172).

Outro aparato do governo foi a promulgação do novo Código de Menores (1979), trazendo um avanço considerável dos números nas internações, baseado também na Doutrina da Situação Irregular. Utilizou-se majoritariamente do poder do Estado sobre as crianças abandonadas, de forma que passou a recolhê-las e interná-las até a maioridade. Constituiu a ordem e a disciplina como forma de segurança e eficácia, mas mesmo sendo considerado o segundo documento legal regulamentado no período da ditadura militar para as políticas da infância, ao passar dos anos, tornaram-se ineficazes. E, os movimentos contra as políticas de repressão às crianças e adolescentes passaram a se tornar esgotadas na década de 1970.

Apesar dos discursos de prevenção e de uma boa atuação no cenário da criança e do adolescente, a FUNABEM não obteve bons resultados, as altas taxas de internações dificultaram a validação da instituição como a solução dos problemas dos ‘marginalizados’.

Com base nesses resultados foram instaurados a CPI do Menor, funcionando como um raio-x dessa questão, foram apresentados em 1976 que,

Havia no Brasil cerca de 25 milhões de “menores” carentes e/ou abandonados, ou seja, 1/3 da população infanto-juvenil. A crescente urbanização e migração e, conseqüentemente, o incremento populacional contribuíram para o aparecimento, ao redor das cidades, dos “cinturões de pobreza”. Diante desse quadro, cabia ao órgão competente – neste caso, a FUNABEM. No entanto, até aquele momento, a Fundação não apresentava condições para solucionar essa questão, que encontrava as suas raízes na péssima distribuição da riqueza produzida socialmente. O relatório ainda constatou que as FEBEMs também não dispunham de recursos suficientes para enfrentar a questão, o que confirma o caráter de descaso que foi dado às políticas sociais brasileiras (RIZZINI; PILOTTI, 1995 apud MELIM, 2015, p. 173).

A solução estabelecida pelo governo foram realizações das ações entre a comunidade, o Estado e as empresas, entretanto não houve resultados positivos, fazendo com que esta se equiparasse com as críticas feitas ao SAM de mais uma instituição de *escolas do crime*, assim, a FUNABEM passou a ser subordinada do Ministério da Previdência e da Assistência Social (MPAS).

No início da década de 1980, o Brasil passou a viver o processo de redemocratização, e com isso, os direitos da criança e do adolescente começou a fazer parte da agenda da luta dos direitos.

O processo de redemocratização da sociedade brasileira levou à instalação da Assembleia Nacional Constituinte e à possibilidade de se estabelecer uma outra ordem social, em novas bases, o que fez com que esses movimentos se articulassem para tentar inscrever na Carta Constitucional direitos sociais que pudessem ser traduzidos em deveres do Estado, através de políticas públicas (CUNHA; CUNHA, 2002, p. 13 apud MELIM, 2015, p. 174).

A promulgação da Constituição Federal de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã, marcou um novo direcionamento democrático no nosso país, de modo que a comunidade passou a ter o poder de manifestação dentro o Estado ocasionando uma mudança política e social nas legislações e avanço nos direitos<sup>11</sup> da sociedade brasileira. Esses avanços normalizaram a regulamentação do Estatuto da Criança e do Adolescente, afirmando em seu artigo 227 o dever da família, do Estado e da sociedade como sendo os responsáveis pelo seu desenvolvimento.

Dessa forma, na década de 80 e 90 surgiram diversos instrumentos e mecanismos de apoio que passaram a compreender a especificidade da infância como uma subjetividade de

---

<sup>11</sup>A Constituição trouxe inúmeros avanços para os indivíduos considerados à margem da sociedade ou que não possuíam participação ativa dentro da política, dessa forma, foram estabelecidos a luta e a defesa dos direitos das mulheres, negros, índios, idosos, crianças e adolescentes e outros.

cada idade, como a criação do Fórum Nacional Permanente de Entidades Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum/DCA. Além disso,

Outras ações aconteceram no Brasil, seguindo o desejo de mudança na realidade vivenciada pelas crianças e adolescentes. Tivemos os movimentos “Criança e Constituinte”, promovido pelo Ministério da Educação, e a campanha “Criança: Prioridade Nacional”, que recolheu aproximadamente 250 mil assinaturas de apoio à inclusão de um artigo na Constituição Federal de 1988 que tratasse dos direitos das crianças e adolescente em todo o País. No contexto internacional, destacaram-se, no mesmo período, o Ano Internacional da Criança (1979) e a Convenção dos Direitos das Crianças (1989), marcos importantes para as inovações nos direitos desse segmento. (DOIMO, 1997, p. 140 apud MELIM, 2015. p. 175).

Esses avanços tiveram influências da Convenção Internacional dos Direitos das Crianças (1989), considerado um marco legal dos direitos e proteção infanto-juvenil na história de todos os países. No texto foram considerados a especificidades de cada nação com o objetivo da implantação e efetivação considerando todas as questões culturais, sociais e econômicas, sendo possível sua atuação de forma harmônica e respeitosa para favorecer o crescimento e desenvolvimento das crianças e adolescentes através dos princípios das Organizações das Nações Unidas (ONU) de paz, dignidade, tolerância, liberdade, igualdade e solidariedade. A partir disso, foram estabelecidos os princípios norteadores de:

**a)** Reconhecimento de Direitos Fundamentais resumidos em: sobrevivência, desenvolvimento, participação e proteção. **b)** Proteção Integral da Criança. Esta preocupação já estava presente na Declaração de Genebra de 1924 e na Convenção Americana sobre Direitos Humanos de 1969 (ratificada pelo Brasil). A Doutrina Jurídica da Proteção Integral passou a orientar os Estados-Partes que ratificaram a Convenção, na definição de suas políticas básicas de proteção à população infantojuvenil. **c)** Prioridade imediata para a infância, recomendando que este princípio tenha caráter de aplicação universal, sobrepondo-se às medidas de ajuste econômico e às crises decorrentes das dívidas dos países subdesenvolvidos e em desenvolvimento. **d)** Princípio do melhor interesse da criança, que leva em conta primordialmente a condição especial de serem pessoas em via de desenvolvimento e que em todos os atos relacionados com a criança deve ser considerado o seu melhor interesse (PEREIRA, 2008, p. 952-953 apud ROBERTI JUNIOR, 2012. P. 09).

Com isso, a participação destas entidades e organizações direcionaram a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que atuaram junto com o Fórum Nacional de Dirigentes Estaduais de Políticas Públicas para a Criança e o Adolescente (FONACRIAD) e a Frente Parlamentar pelos Direitos da Criança.

O ECA, instrumento instituído pela Lei nº 8069/1990 apresenta a Doutrina da Proteção Integral e a Constituição de 1988 como princípio norteador, apresenta às crianças e adolescentes

como prioridade absoluta<sup>12</sup> tratando estas como indivíduos que possuem suas particularidades em cada fase de desenvolvimento e põe as políticas sociais como instrumento que garantem os direitos fundamentais destes, rompendo com os Códigos anteriores de coerção e vigilância, colocando a família, a comunidade e o Estado como principais responsáveis da efetivação de seus direitos. Como assegurado em seu Artigo 3º,

a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990).

Os direitos fundamentais<sup>13</sup> dividem-se em cinco eixos: “I – vida e saúde; II – liberdade, respeito e dignidade; III – convivência familiar e comunitária; IV – educação, cultura, esporte e lazer; V – profissionalização e proteção no trabalho” (MATTIOLI, 2013, p. 23), e devem ser protegidos contra qualquer forma de violação que possa causar a desproteção destes direitos. A respeito destes direitos, ressaltamos os artigos 7º<sup>14</sup> e o caput do artigo 19º<sup>15</sup>, estes que enfatizam o direito à vida, saúde e participação da família e da comunidade.

As ações devem ser feitas por meio de caráter emancipatório atendendo os princípios básicos da política de atendimento: a descentralização política e administrativa e a participação da comunidade através de suas organizações representativas. “A atenção à criança e ao adolescente a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente passa a exigir uma nova forma de gestão que construa a proteção integral e o direito geracional da criança e do adolescente” (SPOSATI, 1999 apud MELIM, 2015. p. 177).

Ressaltamos a regulamentação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) que atuam

<sup>12</sup>O tratamento especial prioritário é específico no artigo 4º do Estatuto, dispendo: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. **Parágrafo único:** A garantia de prioridade compreende: **a)** primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; **b)** precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; **c)** preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; **d)** destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).

<sup>13</sup> Entendem-se os direitos fundamentais como os direitos humanos que foram positivados na ordem jurídica interna e que são caracterizados por serem imprescritíveis (não se perdem pelo decurso do tempo); inalienáveis; irrenunciáveis; invioláveis; universais e efetivos no sentido de que devem ser garantidos pelo Poder Público (MATTIOLI, 2013, p. 23).

<sup>14</sup> Artigo 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

<sup>15</sup> Artigo 19º Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes

nas diversas frentes de ameaças infanto-juvenil, como a exploração sexual, trabalho infantil, violência doméstica e outros tipos que influenciam diretamente no desenvolvimento e na sociabilidade destas crianças; e a atuação do Conselho Tutelar e de seus profissionais, estes que atuam para a preservação da lei.

Assim, a infância e adolescência tem seu principal marco na legislação de proteção de seus direitos, mesmo estes que foram conquistados tardiamente. A luta contra as violações se torna um embate árduo e põe limites à efetivação do ECA e da Doutrina de Proteção Integral. No entanto é necessário enfrentar as dificuldades para uma solidificação das políticas que possibilitem os direitos para todos de forma plena e igualitária, reforçando a proteção e responsabilidade dos mecanismos, dos usuários e de seus agentes.

### CAPÍTULO III

#### 3. A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SUAS IMPLICAÇÕES NA INFÂNCIA: O PROCESSO DE SOCIABILIDADE DAS CRIANÇAS ADVINDAS DE LARES VIOLENTOS E RELAÇÕES FAMILIARES CONFLITUOSAS

Ao nos remeter ao conceito primário de violência já exposto no primeiro capítulo deste TCC, observamos que ela pode ser descrita como qualquer forma de agressão direta e indiretamente com o intuito de correção e disseminação do poder do agressor sobre a vítima. Essa forma de sujeição é comumente perpetrada nas relações de sociabilidade e nos meios públicos e privados e podendo acometer diretamente o cotidiano familiar. Sendo assim, a violência doméstica é uma das formas agressão assumidas pelos homens diante das mulheres e dos filhos, como também das mulheres sobre os seus filhos.

O cenário da violência doméstica no Brasil vem em um contexto de perdas e conquistas do direito da vida mulher mesmo com a vigência da Lei Maria da Penha (Lei n., 11.340/2016) na qual define e tipifica a violência doméstica e contra a mulher ao redigir em seu Cap. 1, Art. 5º qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral e/ou patrimonial no meio doméstico seja por pessoas com ou sem vínculo familiar unidas por laços naturais, afetivos ou por vontade expressa independente da coabitação.

Em seu Capítulo 2 do Art. 7, a Lei Maria da Penha tipifica as formas de violência:

A **violência física**, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; a **violência psicológica**, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação [...]; a **violência sexual**, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; [...] que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; a **violência patrimonial**, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos; a **violência moral**, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2010, p. 14-15 apud DINIZ, MARTINS & SANTOS, 2019, grifos nossos)

Apesar dessa conquista, a violência familiar e doméstica tende a ser invisibilizada por se localizar no meio domiciliar/privado de forma com que passe despercebido e/ou ignorado devido ao aspecto cultural machista e patriarcal sobre o poder de posse do homem sobre o corpo da mulher por alguns indivíduos da sociedade, a exemplo do ditado “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher”, e com isso, possibilitando o aumento dos casos de violência.

No Site Oficial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMDFH), elucida que a Central de Atendimento à Mulher (Ligue 100), recebeu durante o período inicial do ano de 2019, cerca de 17.838 denúncias, obteve um aumento de 6 mil quando comparado ao mesmo época em 2018.

Referente às tipificações das denúncias ao Ligue 100 (2016), a porcentagem das vítimas de violência física com 51,06%, em seguida a psicológica com 31,10%, violência moral com 6,51%, cárcere privado com 4,86%, em seguida a violência sexual com 4,30%, violência patrimonial 1,93% e, por último, tráfico de pessoas com 0,24%. Em 2016, as taxas não variaram significativamente, entretanto o Instituto Humanitas Unisinos (IHN), mostrou que em 2016, na região nordeste 3 de 10 mulheres entre 15 e 49 anos já sofreram algum tipo de violência doméstica.

Apesar de a violência doméstica atingir qualquer mulher independente de classe econômica e recorte de idade e cor, o Balanço do Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher (2015), expressou em dados que majoritariamente às vítimas são donas de casa e dependentes financeiramente do companheiro, as negras ou pardas atingem 58,86%, sendo que 70,97% possuem um ou mais filhos e que 37,85% destes já vivenciaram e/ou presenciaram a violência. Enquanto dados retirados do Atlas da Violência (2018) do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 4.645 mulheres foram assassinadas no país correspondendo a taxa de 4,5% de assassinatos para 100 mulheres brasileiras sendo que 71% são pardas ou negras no ano de 2016.

Já a pesquisa Visível e Invisível (2019) sobre a Vitimização de Mulheres no Brasil (Datafolha/FBSP, 2019), observam que 27,4%, das mulheres brasileiras com 16 (dezesesseis) anos ou mais sofreram algum tipo de violência nos últimos 12 (doze) meses, o que corresponde a 16 (dezesesseis) milhões de mulheres. E, 21,8% (12,5 milhões) foram vítimas de ofensa verbal, como insulto, humilhação ou xingamento; 9,0% (4,7 milhões) sofreram empurrão, chute ou batida; 8,9% (4,6 milhões) foram tocadas ou agredidas fisicamente por motivos sexuais; 3,9% (1,7 milhão) foram ameaçadas com faca ou arma de fogo; 3,6% (1,6 milhão) sofreram espancamento ou tentativa de estrangulamento (JUNG & CAMPOS, 2019).

Saffioti (1997) ao analisar as sujeições relacionadas às posições de gênero ocupadas na dinâmica de submissão e dominação no meio familiar, afirma que existe distinção no tratamento das meninas e dos meninos de forma com que o gênero determina a sujeição do sexo mais acometido de violência.

A autora destaca que as filhas entre oito e quinze anos de idade sofrem mais violência física praticadas pelas mães e denomina essa ação da “síndrome do pequeno poder”, ou seja, estas mulheres assumem o papel de dominação e reproduzem a violência sofrida que foi praticada pelos seus companheiros agressores em seus filhos(as) como forma de descarrego de tensão e de estresse. Essa dinâmica de transferência da agressão sofrida na qual a mulher ocupa o lugar do homem agressor demonstra a impotência e a ciclo de violência no meio familiar.

Assim, a família na qual deveria ser um meio de aprendizado, diálogo, respeito e com trocas de afeto se torna um espaço de reprodução na relação de poder e submissão dos adultos sobre as crianças, como também um referencial de modelo familiar, pois como afirma Martins *et al* (2007), “a dinâmica familiar é concebida a partir de referenciais de singularidade da violência experienciada, expressado através da negação dessa ou de sua naturalização”, ou seja, nossos ideais sobre o que é família é concretizado através das nossas experiências de sociabilidade no cotidiano.

As formas de agressões “justificadas” como ferramenta pedagógica disciplinadora dos pais contra as crianças violam os direitos fundamentais da proteção à vida, liberdade e segurança, além de ferir o desenvolvimento afetivo, psicológico e social dos filhos, rompendo com o vínculo familiar de confiança, interferindo no crescimento integral das crianças e adolescentes, além de ressignificar a dinâmica familiar de uma relação de bem-estar para um ambiente destrutivo (MARTINS *et al.*, 2007).

Apesar de serem graves, estas violências podem ser consideradas pela sociedade como uma prática corretiva e natural devido à violência geracional solidificada na dinâmica familiar permitindo uma passividade social sobre determinadas tipos de violência.

### **3.1 Múltiplas expressões da violência doméstica contra a criança nas relações familiares**

Apesar de ser culturalmente praticado e fundado nas relações de poder e submissão, às expressões da violência praticadas contra a criança e adolescente se difere em alguns aspectos quando comparados a violência contra a mulher. Sendo assim, é definida como

Todo ato ou omissão praticado por parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que sendo capaz de causar dor e/ou dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima – implica de um lado, numa transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, numa coisificação da infância, isto é, numa negação do direito que as crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento (AZEVEDO, 2008, p. 8 apud BRANCO & TOMANIK, 2012, p. 402).

Reconhecida majoritariamente no contexto da violação de direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, a violência contra as crianças e adolescentes é expressa quantitativamente através da negligência, física, psicológica e sexual.

A negligência é compreendida como a omissão e/ou abandono dos cuidados básicos por parte do responsável legal da criança e do adolescente, seja “privação de elementos fundamentais para o processo de crescimento e desenvolvimento, como alimentação, vestimentas, artigos escolares, além da omissão de cuidados, proteção e afeto” (MAGALHÃES *et al.*, 2017, p. 7). Ou seja, quando os responsáveis não têm interesse ou capacidade psicológica de atender às necessidades das crianças, entretanto em alguns casos é necessário fazer uma análise do contexto familiar, pois há pais que não possuem condições financeiras para suprir determinados recursos materiais, dessa forma não sendo classificado como negligência.

Internacionalmente ocorre também um aumento nas taxas de índice de negligência com os adolescentes. Estudos realizados em Bogotá, Colômbia, para investigar maus tratos durante a infância feitos demonstraram que os maiores índices de violações de direitos eram relacionados ao abandono e negligência, geralmente “atrelada à forma física, a exemplo da falta de comida, casa, cuidados com a saúde e segurança; e também à psicológica, relacionada à ausência de afeto, amor e apoio” (MAGALHÃES, 2017).

Faleiros e Faleiros (2007 apud MAPA DA VIOLÊNCIA, 2015) compreende a negligência como a primeira fase da violência, pois quando protegidas e respeitadas raramente as crianças são expostas as formas de violações. De acordo com o Sistema de Informação para Infância e Adolescência (Sipia) em 2016 a negligência corresponde a 78% das violações sofridas, quando comparadas ao ano de 2017, os dados continuam correspondendo mais de 70% dos registros do disque 100, e se mantiveram no primeiro trimestre de 2019 primeiro lugar atingindo 69%.

Além da negligência, dados do MMFDH (2019) apresentam um balanço do registro de cerca de 42.585 denúncias, sendo registradas as violações de negligência (68,85%), violência psicológica (43,30%), violência física (38,91%) e violência sexual (21,32%).

A violência física é considerada

O emprego de força física no processo disciplinador de uma criança ou adolescente por parte de seus pais e/ou responsáveis. Vai desde a simples palmada no bumbum até agressões com arma branca e de fogo, instrumentos e imposição de queimaduras, socos, pontapés. Relaciona-se a qualquer ato disciplinador que atinja o corpo de uma criança/adolescente (LACRI, 2008, p. 46 apud SANTOS, 2013, p. 69).

Sendo uma das formas mais notificadas e causam danos físicos deixando marcas visíveis como também psicológicas no indivíduo, atinge majoritariamente os meninos e geralmente são utilizadas para correção de desvio de condutas (ex. não estragar a comida, não fazer afazeres domésticos ou até referente aos comportamentos desviantes do padrão sexual heteronormativo), como também na socialização para que os meninos resolvam suas pendências através da força física, reafirmando assim, o estereótipo dos papéis de gênero.

Dessa forma, com o intuito de romper a aceitação da violência doméstica como método educativo para as crianças e os adolescentes, no ano de 2014 foi sancionada a Lei nº 13.010, conhecida como a “Lei da Palmada” que defende a passagem da educação de forma afetiva e com diálogo sem o uso de castigos físicos ou pautados na humilhação verbal com tratamentos cruéis e degradantes que comprometam o desenvolvimento psíquico dos(as) filhos(as) pelos pais, integrantes da família ou qualquer pessoa responsável por educá-los.

Quanto a violência sexual, o abuso sexual pode ocorrer tanto no meio intrafamiliar, quanto no extrafamiliar; e é considerado como sendo uma

Utilização do corpo de uma criança ou adolescente por um adulto ou adolescente, para a prática de qualquer ato de natureza sexual, coagindo a vítima física, emocional ou psicologicamente. Geralmente é praticado por pessoa em quem a criança ou adolescente confia, caracterizando-se pela relação de poder entre o abusador e a vítima, como alguém da família, professor, policial. Compreende atos libidinosos, até o estupro (BRASÍLIA, 2009, p.66 apud MOREIRA & SOUSA, 2012, p. 20).

Dados do Disque 100 publicados pela Agência Brasil (2019) mostram que em 2018 foram registradas um total de 17.093 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes, sendo majoritariamente classificado por abuso sexual (13.418 casos), e também obtendo um recorte expressivo de exploração sexual (3.675 casos). Os registros mostraram que mais de 70% de ambos casos são praticados pelos familiares, sejam os pais, mães, padrastos ou outros parentes envolvidos no núcleo familiar e que a violência em mais de 70% dos casos foi acometida dentro de casa. Ainda podemos compreender por base nos estudos nacionais e internacionais a estimativa de que os dados deste tipo de agressão possam ser mais expressivos, pois haveria subnotificações quando comparado aos outros tipos de violações.

Arpini (2008 apud MOREIRA & SOUSA, 2012) concluem que os problemas voltados às denúncias se dão devido à dificuldade de romper o silêncio e o sentimento de medo e culpa

sofrida durante e pós os períodos de violação, principalmente quando os violadores fazem parte da família. Além de que a demora na revelação do abuso é mais longa devido a criança ser coagida, ameaçada, acusada como mentirosa e ao sentir vergonha ao denunciar até que ela se sinta segura e acolhida nos seus laços afetivos para relatar o abuso (KOSHIMA, 1999 apud SANTOS, 2013). Como também ainda ocorre a desqualificação da própria mãe com o(a) filho(a) sobre o ocorrido para manter o relacionamento com o companheiro.

As agressões físicas, sexuais e negligências não atuam de forma desacompanhada, a violência psicológica perpassa todo o processo e todas as expressões das violações de direitos por estar presente no ato de aterrorizar a criança, deixando-a com medo e recuada antes de proferir a ação, portanto, é

Toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobranças exageradas, punições humilhantes e utilização da pessoa para atender às necessidades psíquicas de outrem. É toda ação que coloque em risco ou cause dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Esse tipo de violência também pode ser chamado de “violência moral” (BRASIL, 2008a, p. 13 apud MOREIRA & SOUSA, 2012, p. 21).

Entretanto, há pesquisadores que diferenciam a violência moral e a psicológica. Apesar de serem confundidas devido à semelhança na violação verbal, tanto que em alguns aparatos apenas utilizam a tipificação da violência psicológica.

Essas formas de violência se distinguem no tipo de consequência em que causa na vítima, enquanto que a moral se caracteriza por meio da difamação, calúnia ou injúria enquanto que a psicológica ocorre quando causa algum dano no desenvolvimento psíquico/emocional do indivíduo, podem ocorrer por meio de ameaças, perseguição, humilhação, constrangimento e entre outros. Embora seja invisível por não deixar marcas físicas, as consequências levam a “distúrbios do sono, enurese, medo, dificuldades de aprendizagem, choro constante e insegurança, ou seja, causa intenso sofrimento emocional, que prejudica o desenvolvimento pleno e saudável” (MOREIRA & SOUSA, 2012, p. 21).

Outra forma de violação de direitos das crianças e dos adolescentes tem se configurado a partir da prática do feminicídio, que remete na agressão indireta sofrida pelos filhos das mulheres assassinadas pelos seus companheiros que desamparam e desprotegem os chamados “filhos do feminicídio”.

De acordo com o IHN, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública notificou que todos os anos cerca de duas mil crianças ficam órfãs referentes às vítimas de feminicídio, enquanto que o estudo produzido pelo Ministério Público de São Paulo analisou 364 notificações de

feminicídios, obtiveram o resultado de que de cada quatro notificações, um foi acometido frente a algum familiar ou terceiros e que destas testemunhas, 57% eram os filhos da mulher e um quarto sofreu de forma direta (física) no momento do assassinato.

Segundo dados da Secretaria Estadual de Segurança Pública (2015), no Estado do Rio Grande do Sul identificou-se que

A cada 10 mulheres assassinadas, 6 possuíam filhos com o autor do crime. Do total de filhos, 62% eram crianças de até de 10 anos de idade. Considerando-se os filhos de até os 15 anos, chega-se ao percentual de 87%. Conforme o estudo, 50,4% dos crimes têm como autor o atual marido ou companheiro; 25,5% são cometidos por ex-companheiros ou ex-maridos, e que, em 83,48% dos casos, o assassinato ocorre na residência da própria vítima. Em 41,7% dos casos, já havia registros de outros delitos que antecederam o homicídio (JUNG & CAMPOS, 2019).

Os dados da Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher produzida pela Universidade Federal do Ceará em conjunto com o Instituto Maria da Penha (2016), afirmava que a média de cada mulher vítima de feminicídio nas capitais do Nordeste deixa dois órfãos e em 34% dos casos, o número é igual ou superior a três.

Em recorte da tipificação de violência sofrida, cerca de 55,2% das mulheres que notificaram agressões físicas reportaram que seus filhos testemunharam o ato e que 24,1% também foram agredidos. Destacam também que uma em cada cinco mulheres já tinham sofrido agressões físicas de suas mães e uma de cada oito mulheres notificaram que seus agressores já tinham sofridos episódios violentos durante a infância (PCSVDF MULHER, 2016).

Mesmo diante a aprovação de dispositivos jurídicos e, portanto, mediante ao avanço da legislação brasileira e por aumentar a punição de 13 a 30 anos tornando-a mais severa quando o assassinato for praticado durante a gestação, nos três meses após o parto ou na presença dos filhos e dos pais da vítima, o IHN notificou que nos anos de 2017 e 2018 as taxas de feminicídios cresceram 4% enquanto que os de homicídios caíram 13%.

Apesar de o Brasil registrar altos números de feminicídio, como em 2017, ao contabilizar 40% dos feminicídios da América Latina, o levantamento feito pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal), vinculada à Organização das Nações Unidas (ONU) e divulgada pelo IHN, ranqueou por proporção de cálculo de população e vítima a cada 100 mil mulheres e obtiveram os resultados em ordem decrescente com El Salvador (10,2), Honduras (5,8), Guatemala (2,6) e República Dominicana (2,2) e totalizando o índice de 1,1 o Brasil encontra-se empatado com a Argentina e a Costa Rica. Já, no ano de 2019, foi evidenciado que no México há elevadas taxas de crianças órfãs de feminicídio, na qual foram assassinadas 10 mil mulheres por dia. Na mesma reportagem, especialistas especulam que pelo

menos 3.600 crianças se tornaram órfãos em 2018 e na última década mais de 23 mil, sendo que além de perder a mãe ainda são testemunhas do crime.

A violência doméstica e os crimes de feminicídio expressam para as crianças e adolescentes que sofrem de forma direta e indireta os mais profundos impactos no seu desenvolvimento social e emocional, sendo um problema de saúde pública e social, faz-se necessário o uso de estratégias para enfrentar essas violações.

### **3.2 Principais Dispositivos Legais e Estratégias de Enfrentamento à Violência: o papel da família e dos serviços existentes a partir das políticas de proteção social à criança**

Os direitos das crianças e adolescentes demarcam uma trajetória de luta contra a invisibilidade da violência doméstica e intrafamiliar desde a declaração do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) criado com o intuito de fortalecer e amparar os princípios básicos de dignidade e oferecer atenção ao psicossocial do jovem e da família, além de disponibilizar o aparato jurídico, policial, de saúde e de assistência de forma contributiva para combater a violência como questão pública e social.

As transformações das formas de assistencialismo para estratégias de intervenções socioeducativas fundadas na descentralização e na participação da sociedade através de suas organizações representativas modifica as formas de atuação das legislações das políticas para a juventude e abre espaço para execução de mecanismos criados na tentativa da coibição dos maus tratos infanto-juvenis.

“Esses maus-tratos são tão relevantes que existem mecanismos legais e instituições que se voltam para a prevenção e para a intervenção frente à sua ocorrência” (GOMES *et al.*, 2002, p. 276 apud SOUZA, 2018, p. 67). Assim, o ECA evidencia a atuação dos profissionais referentes à identificação, como os da saúde, assistentes sociais e da educação, como também destaca a importância do papel da família, conselho tutelar e da sociedade civil.

Ou seja, para que ocorra a efetividade do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA), faz-se necessário perpassar as conexões da família, Estado e sociedade civil em conjunto com os programas e serviços disponíveis de proteção. Entretanto, Souza (2018) expõe que os embates entre o poder estatal e a sociedade civil sobre os direitos sociais e a prática da cidadania ocasionam a co-responsabilização e a descentralização das responsabilidades sem autonomia, o que determina a responsabilidade pelo desenvolvimento e crescimento da criança e do adolescente apenas sobre a família.

O significado de família obteve diversas mudanças com o passar dos séculos, atualmente seus direitos públicos e privados vêm sendo embasados pelo Código Civil Brasileiro. Cunha (apud SILVA & VELOSO, 2007 apud SOUZA, 2018), ressalta algumas expressões no vocabulário como ganho para a igualdade das mulheres e dos filhos, a exemplo da exclusão do termo “filho legítimo” para a inclusão dos adotados e do termo “pátrio poder” para “poder familiar” impondo a igualdade entre os homens e as mulheres com seus filhos, bem como os direitos das crianças e adolescentes como forma de priorizar as relações afetivas e sociais relacionados à família sendo estabelecidos em paralelo com o ECA.

Apesar dos membros familiares serem os principais violadores de direitos das crianças e dos adolescentes, o papel da rede afetiva constituída pela família e pelos amigos é um dos principais mecanismos de enfrentamento e proteção no processo da coibição de qualquer forma de violência.

O cenário do papel da família como protetor e também como transformador na vida da vítima de violência, tem o poder de fortalecer o “desenvolvimento de estratégias de intervenção e de ações preventivas para o adequado desenvolvimento e a integração social de crianças e adolescentes” (MILNER *et al.*, 2010 apud GARBIN, *et al.*, 2017). A falta desse apoio, além de “afetar o próprio indivíduo, pode ser um ponto de partida para que a criança ou o adolescente apresentem comportamento violento no exercício do controle social em suas relações interpessoais” (MORRISON & BIEHL, 2000 apud GARBIN, *et al.*, 2017).

Além do papel da família, o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes organiza-se em três eixos: controle social, promoção e defesa de direitos.

O eixo da promoção de direitos compreende as políticas sociais básicas destinadas à população infanto-juvenil e suas famílias. O eixo do controle social trata da participação da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas voltadas para a criança e o adolescente, e por meio da ação de organizações da sociedade civil ou por meio das instâncias formais de participação estabelecidas na lei, que são os Conselhos Dos Direitos. E por fim, o eixo da defesa dos direitos, que consiste em zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente por meio de intervenções onde e quando houver ameaça ou violações de direitos (DESLASDES & CAMPOS, 2015. p. 2174).

No que concerne ao papel do Conselho Tutelar, sua atuação no eixo da defesa dos direitos em conjunto com a Justiça da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e os Centros de Defesa. Operando como mediador entre as demandas de violação e os aparatos do Estado, o Conselho Tutelar é um órgão independente, não jurisdicionais e autônomo, com objetivo de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Assim, devendo executar com zelo as atribuições relacionadas ao ECA em seu art. 95 e 136 de

Atender crianças e adolescentes e aplicar medidas de proteção; atender e aconselhar os pais ou responsável e aplicar medidas de proteção; promover a execução de suas decisões; encaminhar ao Ministério Público notícia e fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente; encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; tomar providências para que sejam cumpridas medidas protetivas aplicadas pela justiça a adolescentes infratores; expedir notificações; requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou de adolescente quando necessário; assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, §3º, Inciso II, da Constituição Federal; representar ao Ministério Público, para efeito de ações de perda ou suspensão do poder familiar; e fiscalizar as Entidades de Atendimento (BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, s.d).

Entretanto, o cotidiano dos conselheiros tutelares perpassa por dificuldades em sua atuação. O processo de trabalho desses profissionais por se basear além da legislação e ir de encontro às suas trajetórias individuais de vida, orientam seu fazer profissional de acordo com suas concepções e influenciam seus valores e crenças como um guia de ação, na qual interfere diretamente nas suas decisões no seu espaço social. Deslantes e Campos (2015) e Jodelet (2001 apud GARBIN *et al.*, 2017), demonstram que essa realidade faz alusão as representações sociais e pode influenciar no despreparo destes profissionais para as suas atribuições.

Além dessa dificuldade Jodelet (2001 apud GARBIN *et al.*, 2017) sinaliza “a situação de precariedade na provisão de recursos materiais e humanos; [...] escassez de serviços para encaminhamento, pois faltam programas comunitários e oficiais de auxílio à família, à criança ou ao adolescente, e os existentes não conseguem atender à demanda”. Pois, por atuar no cenário de ganhos e perdas de políticas públicas, o conselheiro tutelar tem que possuir a capacidade de mobilização das redes sociais informais e formais para obterem por meio de ações em conjuntos as resoluções dos conflitos.

Garbin *et al* (2017) ainda reforça como exemplo de rede de enfrentamento a violência doméstica o conceito da Secretaria de Políticas para as Mulheres na qual define a ação em rede as articulações entre as instituições e serviços governamentais, não governamentais e de comunidade, com o objetivo de prevenir e estabelecer estratégias efetivas que garantam o empoderamento e os direitos das pessoas em situação de violência em conjunto com a responsabilização dos agressores de forma qualificada e humanizada.

As redes não governamentais e os conselheiros tutelares colocam em evidência o papel da sociedade civil como um dos eixos do tripé na coibição da violência contra a criança e adolescente, por serem representantes da sociedade seja eles eleitos e/ou voluntários. A sua atuação como uma sociedade-rede ultrapassa os limites das ações públicas e reforça a prevenção e o enfrentamento contra a violência através da criação de diversos programas e projetos oferecendo recursos humanos com mais liberdade e autonomia.

Portanto,

Introduz nova cultura política no fazer social público, que se caracteriza por: socializar o poder, negociar, trabalhar com autonomias, flexibilizar, compatibilizar tempos heterogêneos e múltiplos dos atores e processos de ação. Exige a definição de eficazes fluxos de circulação no relacionamento interserviços e programas. Implica participação, articulação, integração, complementaridade, cooperação e parcerias. Por isso mesmo, aumenta a ênfase em processos de circulação e socialização de informações e conhecimentos (GUARÁ, 2010, p. 9 apud SOUZA, 2018).

Por obter a responsabilidade compartilhada entre Estado e sociedade civil participando das fases de formulação, implementação e avaliação das políticas segundo a resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Quando analisada dentro do SGDCA, Comparato (2010 apud SOUZA, 2018) revela que há diversas redes de entidades e representações da sociedade civil sobre a promoção, defesa e controle social referentes aos direitos fundamentais da população infanto-juvenil nas quais reconhecem a liberdade e autonomia como princípios básicos para a vida em sociedade.

[...] a atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção; de políticas que garantam o empoderamento das pessoas em situação de violência e seus direitos humanos; a responsabilização dos agressores; e, a assistência qualificada (Deslandes; Campos, 2015, p. 2175 apud SOUZA, 2018).

As esferas de enfrentamento da violência contra a criança e adolescente são complexas e necessitam da responsabilização tanto do eixo governamental, não governamental e da família para que seu enfrentamento seja feito de forma efetiva.

Batista (2012, p. 187 apud SOUZA, 2018), ao especificar a incompletude do combate à violência afirma que o combate tem sido fragmentado e não complementa um projeto em comum que abranja os principais objetivos almejados entre o Estado e a sociedade civil, sendo necessário ter uma dinâmica mais simétrica a cada especificidade das instituições participantes.

### **3.3 As implicações da violência doméstica na vida social das crianças**

Antes de expor as implicações da violência doméstica, temos que considerar que o contexto familiar é um ambiente primário com significações afetivas para as crianças e os adolescentes e que o meio tem incidência direta no desenvolvimento de cada indivíduo, e podem se desenvolver de forma plena ou com sequelas emocionais.

As relações familiares ou no entorno do jovem são constituídas psicologicamente por uma verdadeira rede de tensões normais e, por vezes, de atritos anormais. A imagem que a criança vai formando da vida é, na sua essência, um desenvolvimento das experiências a que ela é sujeita no seu círculo mais próximo, o familiar. Se ali prevalece a harmonia, isso vai ajudá-la a integrar as suas orientações e a guiar os seus afetos. Se, ao contrário, imperar atitudes desrespeitosas e pouco afetuosas, influenciará severamente a sua atitude consigo mesma e com o mundo (DESLANDES, 1997, p. 64 apud SANTOS, 2013, p. 79).

Os prejuízos para o infante que foi exposto a qualquer forma de violência podem influenciar traços na personalidade e, portanto, refletir no cotidiano da criança a partir da ausência de manifestação de afeto, desvalorização da autoestima e de não direito fundamental à vida e que fere o seu pleno desenvolvimento, como afirmam expressivos números de autores nas quais “aponta que as principais consequências dos maus-tratos na infância ocorrem no desenvolvimento infantil nas esferas física, social, comportamental, emocional e cognitiva” (KASHANI *et al.*, 1992; STRAUS & GELLES, 1995; GELLES, 1997 apud REICHENHEIM *et al.*, 1999).

Estudos realizados publicados pela Revista Psicologia: Reflexão e Crítica nos Serviços Especializados de Referência de um município brasileiro, este que não foi divulgado, comprova a prevalência elevada das vítimas da violência doméstica com 65,5% de possíveis problemas de saúde mental quando comparada a população em geral e quando recortada em faixa etária, há o destaque de 54,8% para as crianças de 4 até 7 anos de idade (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2005; WHO, 2005 apud HILDEBRAND *et al.*, 2015).

Os sintomas mais frequentes foram: problemas de conduta (66,3%), emocionais (54,4%), sintomas de depressão e ansiedade e os de dificuldades nos relacionamentos (52%) e problemas de atenção, concentração e hiperatividade (45,6%). Metade das famílias estudadas eram monoparentais e a mãe como a única responsável e como a principal agressora, e como também a outra metade apresentou o histórico de violência intrafamiliar transgeracional, ou seja, os responsáveis também serem vítimas de violência doméstica (BÉRGAMO & BAZON, 2011; WALKER, 1979 apud HILDEBRAND *et al.*, 2015).

A violência doméstica é concebida como sendo um potencializador do desenvolvimento de problemas psicoafetivos e psicopatológicos, principalmente, para as crianças. Assim, entendemos que as dificuldades familiares, socioeconômicas e educativas de uma mãe solo

pode representar um fator de risco na vulnerabilidade social das crianças já que não possui uma rede de suporte e apoio principalmente quando as mesmas também são vítimas de violência doméstica.

Para aos 35,5% que não apresentaram déficit no desenvolvimento social e afetivo, entende-se que estes apresentam uma maior capacidade de resiliência quando comparado aos que apresentaram transtornos mentais (NORONHA *et al.*, 2009; RUTTER, 1985, 1987 apud HILDEBRAND *et al.*, 2015), apresentando boa capacidade de sociabilidade para eventos traumáticos (85,7%).

Entretanto é sinalizado que as consequências psicológicas se fizeram presente e deve ser entendido como um sinalizador para problemas futuros relacionados a saúde mental desse indivíduo na vida adulta (ABRANCHES & ASSIS, 2011 apud HILDEBRAND *et al.*, 2015). Quando referido às crianças vítimas de violência física, além das marcas no corpo leves e moderadas com vermelhidão, queimaduras, dentições, contusões corporais e até as mais graves que podem levar ao óbito com pedaços de madeira, cinto, barras de ferro e entre outros.

O comportamento destas crianças é majoritariamente depressivo ou extremo, assim como o atraso na cognição e a baixa frequência escolar. As crianças deste tipo de violência possuem um medo excessivo de “assumir quando cometem alguma falta; criam situações, por sentirem medo de pais e/ou responsáveis, devido a ameaças ou medo de castigos; apresentam baixa estima; desconfiam do contato com adultos; constroem explicações causais de caráter duvidoso a suas lesões; fogem constantemente de casa” (SANTOS, 2013).

As intensidades das consequências destas violências podem emergir a curto prazo, como visto nas vítimas de agressão física ou a longo prazo e variam de acordo com o nível de proximidade do agressor com a vítima, da natureza da agressão e das medidas que foram tomadas para a segurança e do bem-estar da criança e do adolescente. Porém, temos que ressaltar a dificuldade com a classificação nas implicações das vítimas que carregam a violência psicológica, pois o processo de recuperação se torna mais longo.

As variadas implicações ultrapassam o psicológico e atingem os

Distúrbios psicossomáticos gastrointestinais crônicos e remitentes, ou dores abdominais inespecíficas; repercussões psicoemocionais, como a ansiedade ou a depressão; dificuldade de relacionamento e comportamento manifestada por agressividade, timidez, isolamento social progressivo e distúrbios do sono e do apetite; ou ainda, problemas na esfera de atividades, como por exemplo a baixa performance social e intelectual (KASHANI *et al.*, 1992; HENDRICKS-MATTHEWS, 1993; STRAUS & GELLES, 1995; GELLES, 1997 apud REICHENHEIM *et al.*, 1999).

Como também diversas pesquisas apontam que a violência física na adolescência pode ter associação com abusos de álcool e drogas, além de depressão e tentativas de suicídio na fase adulta. Para as crianças vítimas de abuso sexual há o acentuamento nos comportamentos sexuais esperados para a idade.

Para todas as violências de forma indireta, Reichenheimet *et al* (1999) afirma que o testemunho da violência entre os pais, alguns autores apontam que as consequências podem ser até mais severas do que as que sofrem de forma direta, pois se sentem culpados da violência acometida do pai para a mãe já que majoritariamente as agressões quando dirigidas à mãe acompanha alguma violência contra a criança, reforçando o ciclo da violência.

O ciclo da violência ao perpassar as crianças e adolescentes reforça a violência geracional, como demonstram estudos no qual os adultos violentos possuem uma maior probabilidade de terem sofridos abusos e ações agressivas dos pais durante o seu período da infância, pois o modelo de socialização no meio familiar é baseado nas referências multigeracionais de comportamento e afetividade ao exercer a paternidade (RAMIRES, 1997 apud RODRIGUES, 2014).

Dessa forma, reproduzindo a violência recebida para seus filhos, como afirma Nichols e Schwartz (1998, In Penso; COSTA; RIBEIRO, 2008, p. 16 apud RODRIGUES, 2014), “o problema familiar é o resultado de uma sequência multigeracional em que todos os membros da família são agentes e reagentes”.

Apesar das experiências de violência ser o fator de risco mais determinante por produzir uma transmissão intergeracional, a UNICEF (2009) aponta que os maus tratos infantis são relacionados através da violência contra as mulheres de quando elas eram filhas e se tornaram mães e esposas e que nem todas as pessoas que sofreram reproduzem este tipo de comportamento quando adultos. Pois,

em ambientes em que a violência é comum, as pessoas naturalizam seu uso, desde que determinadas regras sejam respeitadas, e interiorizam os valores que fazem isso possível. Assim, a legitimidade social oferecida a certos atos de violência funciona de forma independente dos códigos formais ou penais [...] (CANO, 2007, p. 43 apud JUNG & CAMPOS, 2019).

Para as crianças reconhecidas como sendo órfãs de feminicídio, a privação da convivência da mãe pelo pai ou padrasto agressor e a criação pelos parentes ou pelas as instituições se torna um agravante no desenvolvimento social e psíquico na criança e do adolescente, transformando-as em uma vítima indireta do feminicídio.

Segundo a entrevista da psicóloga infantil Tauane Gehn para o jornal O Estado de S. Paulo (2018), os filhos precisam lidar além da perda materna, mas também com o trauma da

vivência do episódio de violência, na qual provoca pesadelos, estado de alerta, sentimentos de impotência e raiva, e até mesmo transtorno de estresse pós-traumático comprometendo a identidade comportamental da criança.

Os estudos que abordam as conexões da violência doméstica com a falta e/ou déficit de desenvolvimento social e psíquico pelas crianças e adolescentes devem ser tidos como prioridades para obtermos um suporte para estas e também para as outras vítimas familiares que sofreram indiretamente, com a presença de

Uma rede de apoio social pode favorecer a ativação dos recursos pessoais da criança para o enfrentamento dos estressores e das adversidades. A rede de apoio envolve todos os recursos sociais disponíveis ao indivíduo e no seu meio social, incluindo a família, a escola e as instituições com as quais tem contato, explicitando-se no suporte direto de pessoas e na ação institucional mediada por políticas e programas públicos (MILANI, 2006, p. 40 apud JUNG & CAMPOS, 2019).

A orfandade das vítimas indiretas de feminicídio apesar de serem significativas quando relacionadas a taxas crescentes de crianças e adolescentes que foram institucionalizados e/ou foram passados para criação de outros familiares, adotados, permanece invisível e com dados pouco disponíveis tanto através das pesquisas, quanto pelas ofertas de políticas públicas específicas e de acolhimento e acompanhamento médico, social e psicológico até que sejam efetivas o desenvolvimento social e psicológico da criança de forma com que minimize os impactos do feminicídio e a ferida sobre os órfãos.

Inclusive foi consideravelmente desafiador manter a escolha por essa temática no nosso TCC uma vez que de fato dispomos de poucos acervos e pelo fato da Lei do Feminicídio (2015) ser uma conquista mais recente e ainda não haver vasta publicação sobre estudos voltados para crianças que enfrentam e lidam com a violência doméstica e intrafamiliar diária e, que algumas ainda se tornam filhas e filhos do chamado “feminicídio” evidenciado no Brasil.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho foi explorado as categorias infância, adolescência, família, violência e proteção social sob a perspectiva relacional, na qual acompanhou os contextos sociais, históricos e políticos da sociedade brasileira. Para embasar a discussão teórica e a problematização do estudo, foram utilizados autores especialistas no tema e dados atuais que reforçam a necessidade de debater sobre a violência doméstica e seus impactos na sociabilidade das crianças e adolescentes.

Foi percebido como a violência no ambiente familiar é fortalecido através da relação de poder do homem sobre a mulher fundado pelo patriarcado, na qual influencia e possibilita diversos tipos de violência, ora ela física, psicológica, moral, sexual e/ou a negligência dentro do seio familiar, seja a violência entre o casal, como também as agressões contra os filhos, estas que muitas das vezes são legitimadas pela sociedade com as justificativas de correção e de posse dos pais para com as crianças e adolescentes.

Ressaltando a análise do fortalecimento do patriarcado devido ao desenvolvimento do MPC, reafirmamos que o controle da vida e sexualidade da mulher ganhou destaque a partir da instauração da propriedade privada e da produção exacerbada de riqueza, estas que determinam o papel social feminino e masculino na sociabilidade, pondo a mulher numa posição inferior ao homem de importância e credibilidade nas funções da sociedade.

Expressado na desigualdade entre os gêneros e na dicotomia biológica entre os sexos por características postas como feminina de passividade, frágeis, cuidadoras e emocionais, destina a mulher as funções domésticas com a justificativa de serem naturalmente criadas para o ambiente doméstico, reforçando a obrigatoriedade da mãe como criadora e cuidadora da criação dos filhos, zelosa da casa e do matrimônio enquanto que o homem se dedica ao trabalho considerado “produtivo” de geração de riquezas na vida pública.

Assim, como afirma Cisne (2014, p. 74) a mulher desenvolve um papel importante na continuação e ascensão da sociedade de classe, atendendo os interesses e mantendo as riquezas ao garantir mais força de trabalho e mais produção de riquezas com a procriação, além da continuação da propriedade privada por meio da herança. Entretanto, essa relação de poder auxilia na propagação da violência contra a mulher por colocá-la numa condição de subordinação. Saffioti (2011, p. 118), reforça o controle nas relações afetivas favorecendo a violência contra suas companheiras caso haja condutas fora das normas conservadoras preestabelecidas ou que ameace o seu poder no âmbito privado com a necessidade de reafirmar a legitimação masculina na sociedade.

Essa relação desigual perpassa e se enraíza nas diversas camadas da sociedade, sendo reproduzido geracionalmente além da família, mas também pelos mecanismos de controle da sociedade (mídia, escolas, igreja e sociedade civil), de forma com que legitimam e reforçam a “naturalização”, mantendo as mulheres longe dos cargos, funções e espaços considerados de destaque na sociedade e que predomina a razão e a reflexão crítica-política nos espaços públicos.

Pois, não são apenas os homens que mantêm o sistema patriarcal, mas também as mulheres ao reproduzirem com seus filhos e filhas ou quando não contestam o posicionamento autoritário da figura masculina, seja ele o pai ou o esposo ou quando culpabilizam as próprias mulheres vítimas da violência doméstica e conjugal.

Quando analisamos sobre as mulheres que sofreram agressões, a aceitação do comportamento violento por ter o seu papel social imposto em cuidar do relacionamento conjugal e principalmente estabelecer o silêncio do que ocorre no espaço privado do lar ocorrem de forma cultural, principalmente nas sociedades conservadoras como o Brasil, na qual a política de debate e enfrentamento sobre pautas consideradas minoritárias e progressistas sobre sexualidade e gênero é formada majoritariamente por homens, cristãos e tradicionais.

Sobre as vítimas de violência, Saffioti (2014, p. 18) afirma que cientistas avaliam essas vítimas como indivíduos capazes de reproduzir o tipo de violência sofrida em outras pessoas, especialmente as que têm vínculo próximos, como os filhos.

As crianças e os adolescentes ao serem alvos diretos e indiretos da violência doméstica necessitam de amparos familiar, do Estado e da sociedade civil. Entretanto a história da construção dos direitos infantojuvenis são recentes e ainda carecem de efetividade na proteção dos filhos da violência devido ao seu passado de privação e negligência durante séculos nas diversas sociedades, inclusive a brasileira.

A mudança da concepção do núcleo familiar, do tipo de sociabilidade e o aparecimento do sentimento de infância no passar das sociedades tradicionais até a industrial acompanham as transformações nos cenários econômicos e sociais, refletindo os ganhos e as dificuldades dos direitos das crianças e adolescentes. Principalmente quando referidos ao trabalho infantil e a as violências físicas coercitivas e “educativas” dos pais com seus filhos.

No Brasil, a imagem da infância foi traduzida e modificada ao longo dos séculos, iniciando com a forma dos jesuítas ao visualizarem a criação das crianças de forma “não-civilizatória” pelos índios, vivendo um “modo de vida diabólico” e vistos como “pecadores”, como afirma Mary Del Priore (1996). Enquanto que crianças brancas crescidas no seio cristão eram idealizadas a imagem do menino Jesus. Inclusive, essa necessidade de modulação dos

índios foi herdada pela catequização jesuíta no Brasil e como método de aproveitar também para explorar o trabalho dos indígenas e as riquezas naturais de suas terras.

Para as crianças africanas, não havia adaptação como nos casos das indígenas, apenas eram tratados como brinquedos, objetos e escravo em miniaturas úteis para o trabalho. A iniciação ao trabalho nas pequenas atividades doméstica já ocorria a partir do desenvolvimento da fala e da locomoção e quando chegavam aos sete ou oito anos de idade já passavam para a fase adulta ingressando no trabalho produtivo.

A divergência do tratamento entre as crianças brancas se diferenciavam apenas de acordo com a classe social. O abandono se tornava uma questão pública que manchava o aspecto visual da cidade, os filhos abandonados eram vistos nas ruas e marginalizados pela sociedade.

A mudança no tratamento da infância apenas ocorreu devido à proteção da Igreja, assim as crianças independentemente da cor, classe e idade ao longo dos anos se tornaram de um ser anônimo, a um estorvo e a um ser que necessita de direitos e que precisava de atenção. Essa mudança transformou as relações familiares para um meio consolidado e significativo para o desenvolvimento da criança e do adolescente. E por último, no Estado como construtor dos direitos básicos.

Dessa forma, tornando a família, a sociedade e o Estado como as principais responsáveis para o desenvolvimento pleno da criança e do adolescente, devendo trabalhar em conjunto para obterem um melhor desempenho na efetividade de seus direitos.

A partir disso, foi instaurado no Brasil o primeiro Código de Menores Mello Mattos (1927), com o objetivo de responsabilizar os estados pelo atendimento dos jovens até 18 anos em situação irregular pautadas e consolidadas pela Doutrina da Situação Irregular; Em 1942, com a onda paternalista-repressiva surge o SAM (Serviço de Assistência ao Menor), órgão do Ministério da Justiça com o intuito de estabelecer a subordinação dos menores delinquentes' para o Serviço, eram estabelecidos a disciplina, trabalho e obediência como forma de corrigir a conduta moral errônea e conter a violência; Em 1955, foi criado o Instituto Nacional de Assistência a Menores (INAM), um novo órgão do governo que colocava a formação de uma nova estrutura no Serviço; e durante a época da Ditadura Militar, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM), ambas foram construídas baseadas na Declaração da ONU dos Direitos da Criança, entretanto a sua atuação deu-se através da Doutrina da Segurança Nacional.

Até que foi promulgação do novo Código de Menores (1979), trazendo um avanço considerável dos números nas internações, baseado também na Doutrina da Situação Irregular.

Logo após, no período da redemocratização, a promulgação da Constituição Federal de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã, normalizaram a regulamentação do Estatuto da Criança e do Adolescente, afirmando em seu artigo 227 o dever da família, do Estado e da sociedade como sendo os responsáveis pelo seu desenvolvimento.

Esses avanços tiveram influências da Convenção Internacional dos Direitos das Crianças (1989), considerado um marco legal dos direitos e proteção infanto-juvenil na história de todos os países a participação destas entidades e com isso, organizações direcionaram a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente. O ECA, instrumento instituído pela Lei nº 8069/1990 apresenta a Doutrina da Proteção Integral e a Constituição de 1988 como princípio norteador, apresenta às crianças e adolescentes como prioridade absoluta e reconhecendo as crianças e adolescentes como um ser com particularidades em cada fase de desenvolvimento e que necessitam dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana.

No entanto, apesar dessas conquistas vemos a violência doméstica como o principal violador infantojuvenil. Assim, a família na qual deveria ser um meio de aprendizado, diálogo, respeito e com trocas de afeto se torna um espaço de reprodução na relação de poder e submissão dos adultos sobre as crianças, pois como reafirmado por Martins *et al* (2007), nossos ideais sobre o que é família são concretizados através das nossas experiências de sociabilidade no cotidiano.

Reichenheimet *et al* (1999) afirma que o testemunho da violência entre os pais, seja de forma direta ou indireta, aponta que as consequências são mais severas, pois se sentem culpados da violência acometida do pai para a mãe já que majoritariamente as agressões quando dirigidas à mãe acompanha alguma violência contra a criança, reforçando o ciclo da violência; como também passam a reproduzir o ciclo da violência no qual os adultos violentos possuem uma maior probabilidade de terem sofridos abusos e ações agressivas dos pais durante o seu período da infância, pois o modelo de socialização no meio familiar é baseado nas referências multigeracionais de comportamento e afetividade ao exercer a paternidade (RAMIRES, 1997 apud RODRIGUES, 2014).

Martins *et al.*, (2007), reforça a violação dos direitos nas formas de agressões “justificadas” como ferramenta pedagógica disciplinadora, já que além de ferir a proteção à vida, liberdade e segurança prejudica também o desenvolvimento afetivo, psicológico e social dos filhos. Implicando em pesadelos, estado de alerta, sentimentos de impotência e raiva até abusos de álcool e drogas, além de depressão e tentativas de suicídio, ou seja, na falta e/ou déficit de desenvolvimento social e psíquico pelas crianças e adolescentes devido ao trauma da violência vivenciado.

Dessa forma, ressaltamos a atuação do ECA através da atuação dos profissionais referentes à identificação, como os da saúde, assistentes sociais e da educação, como também destaca a importância do papel da família, conselho tutelar e da sociedade civil como principais coibidores da violência contra a criança e adolescente; do Conselho Tutelar, o órgão mediador entre as demandas de violação e os aparatos do Estado e sua atuação no eixo da defesa dos direitos em conjunto com a Justiça da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e os Centros de Defesa; e as redes não governamentais que colocam em evidência o papel da sociedade civil, sua atuação sociedade-rede reforça a prevenção e o enfrentamento contra a violência por meio de programas e projetos com mais liberdade e autonomia.

Apesar dessa importância, verificou-se a escassez de estudos e pesquisas sobre a realidade dos órgãos da violência doméstica, dessa forma, espera-se que o estudo possa contribuir na disseminação e no fortalecimento do debate da violência contra as crianças e adolescentes provenientes de lares violentos, a partir disso, a violência doméstica deve ser denunciada e enfrentada em todos os espaços, sendo eles, público e privado.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, Ewerton Marinho et al. O papel da mulher numa sociedade capitalista à luz da reestruturação produtiva. **CONAGES XIII**, [s. l.], v. 2, ed. ISSN 2177-4781, 2018. Disponível em: <[https://editorarealize.com.br/revistas/conages/trabalhos/TRABALHO\\_EV112\\_MD1\\_SA11\\_ID77\\_06052018191926.pdf](https://editorarealize.com.br/revistas/conages/trabalhos/TRABALHO_EV112_MD1_SA11_ID77_06052018191926.pdf)>. Acesso em: 24 out. 2019

ANDRADE, Fábio Santos de. História social da criança e do adolescente em situação de risco no Brasil a partir dos marcos legais e do cotidiano. **EDUCA - Revista Multidisciplinar em Educação**, [S.l.], v. 3, n. 5, p. 44-62, jun. 2016. ISSN 2359-2087. Disponível em: <<http://www.periodicos.unir.br/index.php/EDUCA/article/view/1600>>. Acesso em: 20 nov. 2019. doi: <https://doi.org/10.26568/2359-2087.2016.1600>.

ARIÈS, Philippe. **História Social da criança e da família**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986. ISBN 85-245-0036-0.

AZEVEDO, Alexandre Ramos de. Processo civilizador e descobertas de infâncias entre práticas jesuítas no Brasil quinhentista. **XVII Simpósio Nacional de História**, Natal - RN, 2013. Disponível em: [http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364659743\\_ARQUIVO\\_7185847.pdf](http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364659743_ARQUIVO_7185847.pdf). Acesso em: 29 out. 2019.

BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado: o mito do amor materno**. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1985.

BARROS, A.S.D.; FREITAS, M. D. F. Q. D. Violência doméstica contra crianças e adolescentes: consequências e estratégias de prevenção com pais agressores. *Pensando famílias*. 2015; 19(2), 102-14.

BIASETTO, Daniel; ZARUR, Camila. **Pobreza e falta de acesso a direitos básicos atingem 60% dos jovens, diz Unicef**. [S. l.]: O Globo, 14 nov. 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/pobreza-falta-de-acesso-direitos-basicos-atingem-60-dos-jovens-diz-unicef-24078338>. Acesso em: 8 nov. 2019.

BIROLI, Flávia. **Divisão Sexual do Trabalho e Democracia**. Dados, Rio de Janeiro, v. 59, n. 3, p. 719-754, Sept. 2016. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S001152582016000300719&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S001152582016000300719&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 24 Out. 2019.

\_\_\_\_\_. *Gênero e Desigualdades: limites da democracia no Brasil*. 1. ed. São Paulo : Boitempo, 2018.

BRANCO, M. A., TOMANIK E. A. Violência doméstica contra crianças e adolescentes: prevenção e enfrentamento. *Psicologia & Sociedade* 2012; 24(2):402-411. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v24n2/17.pdf>>. Acesso em: 24 Out. 2019.

BRASIL, Balanço 2015 do Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher (SPM, 2016). Disponível em: <<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/balanco-2015-do-ligu-180-central-de-atendimento-mulher-spm-2016/>>. Acesso em: 19 jun 2019.

BRASIL concentrou 40% dos feminicídios da América Latina em 2017. [S. l.]: Instituto Humanitas Unisonos, 19 nov. 2018. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/188->

noticias/noticias-2018/584722-brasil-concentrou-40-dos-feminicidios-da-america-latina-em-2017. Acesso em: 17 mar. 2020.

BRASIL tem dois mil órfãos do feminicídio por ano. [S. l.]: Instituto HumanitasUnisonos, 10 mar. 2020. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/596919-brasil-tem-dois-mil-orfaos-do-feminicidio-por-ano?fbclid=IwAR2I0>>. Acesso em: 17 mar. 2020.

BRASIL. [Lei Maria da Penha (2006)]. Lei Maria da Penha: Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006, que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010. 34 p. – (Série ação parlamentar; n. 422).

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. *Código de Menores*. Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/L6697impresao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697impresao.htm)>. Acesso em: 11 nov. 2019.

\_\_\_\_\_. *Convenção Internacional dos Direitos da Criança*. Brasília: Senado Federal, 1990.

\_\_\_\_\_. *Estatuto da criança e do adolescente*. Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 11 nov. 2019.

\_\_\_\_\_. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). *Dados Gerais - Crianças e Adolescentes*. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2014.

\_\_\_\_\_. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). *Trabalho de crianças e adolescentes*. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), 2013.

BRASIL. Lei n. 13.010, de 26 de junho de 2014: altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, 22 Jun 2014. Seção 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13010.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13010.htm).> Acesso em 17 Mar. 2020.

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm#art266](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266)>. Acesso em: 18 dez. 2019.

BRASIL. Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos. **Disque 100 registra aumento de 19,12% no número de denúncias**. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2019/novembro/disque-100-registra-aumento-de-19-12-no-numero-de-denuncias>> Acesso em 17 Mar 2020.

BRASIL. Ministério Público. **Atribuições do Conselho Tutelar**. Disponível em: <<http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-1835.html>> Acesso em: 18 Mar. 2020.

CANCIAN, Natália. **Brasil tem avanços na infância, mas ainda há 27 milhões sem acesso a direitos básicos**. Brasília: Folha de São Paulo, 12 nov. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/11/brasil-tem-avancos-na-infancia-mas-ainda-ha-27-milhoes-sem-acesso-a-direitos-basicos.shtml>. Acesso em: 8 nov. 2019.

CARVALHO, José Raimundo; OLIVEIRA, Victor Hugo de. Prevalência da Violência Doméstica e o Impacto nas Novas Gerações. **Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**, Ceará. 16 dez. 2016. Disponível em: [https://assets-dossies-ipg-v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/3/2018/04/IMP\\_UFCE\\_RelatorioPCSVDFMulher1\\_VDF2016.pdf](https://assets-dossies-ipg-v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/3/2018/04/IMP_UFCE_RelatorioPCSVDFMulher1_VDF2016.pdf). Acesso em: 13 mar. 2020.

CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe**. São Paulo: Cortez, 2014

\_\_\_\_\_. *Gênero, divisão sexual do trabalho e Serviço Social*. 2 ed. São Paulo: Outras Expressões, 2015.

CRUZ, Lilian; GUARESCHI, Neuza. A Trajetória das Políticas Públicas Direcionadas à Infância: paralelos com o presente. *Mnemosine* (Rio de Janeiro), v. 4, p. 28-52, 2008. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/mnemosine/article/view/41460>. Acesso em: 20 nov. 2019.

DANTAS, Michael Hudson. A sexualidade na história e a construção do sistema patriarcal: refletindo sobre os fundamentos das opressões às sexualidades. **VIII jornada internacional de políticas públicas**, São Luís/MA, 2017. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2017/pdfs/eixo6/asexualidadenahistoriaeaconstrucaodosistemapatriarcalrefletindosobrefundamentosdasopressoesasexualidades.pdf>. Acesso em: 22 out. 2019.

DEL PRIORE, M. **História da criança no Brasil**. 4 ed. São Paulo: Contexto, 1996.

DESLANDES, Suely Ferreira; CAMPOS, Daniel de Souza. A ótica dos conselheiros tutelares sobre a ação da rede para a garantia da proteção integral a crianças e adolescentes em situação de violência sexual. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 7, p. 2173-2182, 2015. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232015000702173&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232015000702173&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 01 Nov. 2019.

DINIZ, Fernanda Cristina de Oliveira Ramalho, MARTINS, Maria de Medeiros, SANTOS, Paloma Lima dos. A INVISIBILIDADE DA VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA E O ATENDIMENTO QUALIFICADO COMO UM DIREITO HUMANO. **Seminário Internacional de Direitos Humanos**, João Pessoa - PB, 2019, s/p.

GARBIN, Cléa Adas Saliba et al. A RUPTURA SOCIAL INFANTOJUVENIL E SUA INFERÊNCIA NAS REPRESENTAÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES. **Trab. educ. saúde**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 269-282, Apr. 2017. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S198177462017000100269&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S198177462017000100269&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 01 Nov. 2019.

GRISCI, Carmem Lígia Iochins. Mulher - mãe. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 15, n. 1-3, p. 12-17, 1995. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98931995000100003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98931995000100003&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 01 Nov. 2019.

HENICK, A. C.; FARIA, P. M. F. História da infância no Brasil. **XII Congresso Nacional de Educação**, n. 2005, 2015.

HILDEBRAND, Natália Amaral et al. Violência doméstica e risco para problemas de saúde mental em crianças e adolescentes. **Psicol. Reflex. Crit.**, Porto Alegre, v. 28, n. 2, p. 213-221, June 2015. Disponível em:

<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010279722015000200213&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010279722015000200213&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 24 out de 2019.

HIRATA, H.; KEGOAT, D. Novas Configurações da Divisão Sexual do Trabalho. In: **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 37, n.132, p.595-609, set/dez, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v37n132/a0537132.pdf>>. Acesso em: 24 out de 2019.

HIRIGOYEN, Marie-France. **A Violência no Casal**: da coação psicológica à agressão física. Trad. Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

IBGE. Estatística de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil. *Estudos & Pesquisas Informação Demográfica e Socioeconômica*, Rio de Janeiro, n.38, 2018.

JUNG, Valdir Florisbal; CAMPOS, Carmen Hein de. ÓRFÃOS DO FEMINICÍDIO: VÍTIMAS INDIRETAS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. **Revista de Criminologias e Políticas Criminais**, Goiânia, v. 5, ed. 1, p. 79-96, 2019.

KULLER, Jeane da Ap<sup>a</sup>. B. **Infância**: Discutindo o termo pelo viés da História. Pinheiro-PR. 2009.

LESSA, Sérgio. **ABAIXO A FAMÍLIA MONOGÂMICA!**. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

LOUREIRO, A. J. C. **Concepções de Infância ao Longo da História e a Evolução Jurídica do Direito da Criança**. [S. l.], 23 mar. 2019. Disponível em: <https://www.conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/52758/concepcoes-de-infancia-ao-longo-da-historia-e-a-evolucao-juridica-do-direito-da-crianca>. Acesso em: 11 nov. 2019.

MAGALHAES, Júlia Renata Fernandes de et al. Violência intrafamiliar: vivências e percepções de adolescentes. **Esc. Anna Nery**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, e20170003, 2017. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-81452017000100203&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-81452017000100203&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 29 nov. 2019.

MARTINS, Camilla Soccio et al. A dinâmica familiar na visão de pais e filhos envolvidos na violência doméstica contra crianças e adolescentes. **Rev. Latino-Am. Enfermagem**, Ribeirão Preto, v. 15, n. 5, p. 889-894, Oct. 2007. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010411692007000500002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010411692007000500002&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 29 nov. 2019.

MATTIOLI, Daniele D.; OLIVEIRA, Rita de C. da S. Direitos humanos de crianças e adolescentes: o percurso da luta pela proteção. **Imagem da Educação**. Vol. 3, n. 2, p. 14-26. 2013. Disponível em: <http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/ImagensEduc/article/view/20176>. Acesso em: 29 nov. 2019.

MEDEIROS, Marcela Novais. **Violência conjugal**: repercussões na saúde mental de mulheres e de suas filhas e seus filhos adultos/os jovens.. Orientador: Gláucia Ribeiro Starling Diniz. 2010. 251 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade de Brasília, Brasília - DF, 2010.

MELIM, J. I. Trajetória da proteção social brasileira à infância e à adolescência nos marcos das relações sociais capitalistas. **Serviço Social e Saúde**, v. 11, n. 2, p. 167-184, 20 maio 2015. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8635161>. Acesso em: 30 nov. 2019.

MÉXICO. Crianças órfãs, as vítimas invisíveis do feminicídio. [S. l.]: Instituto Humanitas Unisonos, 19 ago. 2019. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/591795-mexico-criancas-orfas-as-vitimas-invisiveis-do-femicidio>. Acesso em: 17 mar. 2020.

MILANI, Rute Grossi; LOUREIRO, Sonia Regina. Famílias e violência doméstica: condições psicossociais pós ações do conselho tutelar. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 28, n.1, p.50-67, 2008. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98932008000100005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932008000100005&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 24 Set. 2019.

MOREIRA, Maria I. C.; SOUSA, Sônia M. G. Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: do espaço privado à cena pública. *Revista O Social em Questão*, Rio de Janeiro, ano XV, n. 28, p. 13-26, 2012. Disponível em: <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/2artigo.pdf>. Acesso em: 24 Set. 2019.

NOGUEIRA, L. **Relações Patriarcais de Gênero e Serviço Social no Brasil**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS. OIT: participação das mulheres no mercado de trabalho ainda é menor que dos homens. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/oit-participacao-das-mulheres-no-mercado-de-trabalho-ainda-e-menor-que-dos-homens/>. Acesso em: 24 out. 2019.

PAES, J. P. L. **O Código de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente**: avanços e retrocessos. [S. l.], 20 mai. 2013. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/35183/o-codigo-de-menores-e-o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-avancos-e-retrocessos>. Acesso em: 29 nov. 2019.

Panorama da violência contra as mulheres no Brasil [recurso eletrônico]: indicadores nacionais e estaduais. – N. 1 (2016). Brasília: Senado Federal, Observatório da Mulher Contra a Violência, 2016-. Anual.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**, Rio de Janeiro: Terra e Paz, 1993, p. 1-37.

RAFAEL VILELA, Pedro. Mais de 70% da violência sexual contra crianças ocorre dentro de casa: Campanha nacional de conscientização é realizada no mês de maio. *In: Agência Brasil*. Brasília, 18 maio 2019. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2019-05/mais-de-70-da-violencia-sexual-contra-criancas-ocorre-dentro-de>. Acesso em: 7 fev. 2020.

REICHENHEIM, Michael E.; HASSELMANN, Maria Helena; MORAES, Claudia Leite. Conseqüências da violência familiar na saúde da criança e do adolescente: contribuições para a elaboração de propostas de ação. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 109-121, 1999. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81231999000100009&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81231999000100009&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 18 Mar. 2020.

ROBERTI JUNIOR, João Paulo. Evolução Jurídica do Direito da Criança e do Adolescente no Brasil. **Revista da UNIFEBE**. 10 (jan/jun). 2012, p. 112. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/72428/concepcoes-de-infancia-ao-longo-da-historia-e-a-evolucao-juridica-do-direito-da-crianca>. Acesso em: 29 nov. 2019.

RODRIGUES, Luciana Santos; CHALHUB, Anderson Almeida. Contextos familiares violentos: da vivência de filho à experiência de pai. **Pensando fam.**, Porto Alegre, v.18, n.2, p.77-92, dez. 2014. Disponível em:

<[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-494X2014000200007&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2014000200007&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 24 Set. 2019.

SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes**. 3ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

\_\_\_\_\_. **Gênero, patriarcado, violência**. 1ª ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo. 2004.

\_\_\_\_\_. **Violência de Gênero** – lugar da práxis na construção da subjetividade. *Lutas Sociais*, nº 2, PUC/SP, 1997, pp.59-79.

SANTOS, J.D.F. As Diferentes Concepções de Infância e Adolescência na Trajetória Histórica do Brasil. *Revista HISTEDBR* (online), Campinas. n. 28. p. 224-238, 2007. Disponível em: <[http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/28/art15\\_28.pdf](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/28/art15_28.pdf)>. Acesso em: 24 Set. 2019.

SOUSA, Maria Cândida Lima de. **Rede de proteção social frente à violência contra crianças e adolescentes: um estudo a partir do Conselho Tutelar III de Ananindeua/PA**. Orientadora: Lucia Isabel da Conceição Silva. 2018. 152 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Instituto de Ciências da Educação, Universidade Federal do Pará, Belém, 2018. Disponível em: <http://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/10894>. Acesso em: 8 mar 2020.

UNICEF (2009). **Maltrato infantil**: Una dolorosa realidad puertas adentro. Série Desafíos: Boletín de la infancia y adolescencia sobre el avance de los objetivos de desarrollo Del Milenio, 9, julio de 2009.

VERDÉLIO, Andréia. **Unicef**: violência mata uma criança ou um adolescente a cada 7 minutos. Brasília: Agência Brasil, 1 nov. 2017. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2017-11/unicef-violencia-mata-uma-crianca-um-adolescente-cada-7-minutos>. Acesso em: 8 nov. 2019.

WAISELFISZ, Julio Jacobo, **Mapa da Violência 2015**: homicídio de mulheres no Brasil. 1ª Edição Brasília – DF – 2015, p. 5-79. Disponível em:<[https://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2015\\_mulheres.php](https://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2015_mulheres.php)>. Acesso em: 10 out 2019.